



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão\MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.11.13.0028



Data/Hora: 13/11/2024 14:19:49

Assunto/Tipo: MEMORANDO

Interessado: PEDRO GOMES FERREIRA NETO



2024.11.13.0028

Descrição do protocolo

Memorando n 089/2024 solicitação de abertura de contratação para Manutenção de Veículos Automotores, com fornecimento de peças de reposição, pneus, lavagem, borracharia e serviço de guincho, visando atender as necessidades da Secretarias Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.11.13.0028 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: PEDRO GOMES FERREIRA NETO - 605.691.443-70

Setor: PROTOCOLO

Descrição: Memorando n 089/2024 solicitação de abertura de contratação para Manutenção de Veículos Automotores, com fornecimento de peças de reposição, pneus, lavagem, borracharia e serviço de guincho, visando atender as necessidades da Secretarias Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/28398>

DATA/HORA: 13/11/2024 14:19:49



2024.11.13.0028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMORANDO nº 089/2024 - SEAP

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho através deste informar que a constante utilização dos veículos oficiais e locados pertencentes à frota do Município de São Mateus do Maranhão/MA em deslocamentos para a execução de suas atividades finalísticas, gera a necessidade de manutenção da Frota de Veículos ligados a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visto que a referida frota também é composta de veículos antigos, e sua utilização continua acaba gerando um desgaste natural, ocasionando a necessidade inevitável de substituição de peças, dentre outros serviços.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes a pretensa demanda, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária as especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1.	Manutenção de Veículos Automotores, com fornecimento de peças de reposição, pneus, lavagem, borracharia e serviço de guincho, visando atender as necessidades da Secretarias Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.	Serviço	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



3. PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer possivelmente em até 30 (trinta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

4.1. Keyla Vieira de Paula Queiroz, Assessora Técnica II, matrícula 2834-2, Portaria nº 138/2024-GP.

5. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:


Pedro Gomes Ferreira Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 070/2024 - GP

6. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

6.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.


Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ANEXO I – PLANILHA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS:

ITEM	VEÍCULO	PLACA/ANO	RESPONSÁVEL	QUANT.
1.	MOTO HONDA BROZ NXR 150	2005	PRÓPRIO	1
2.	CHEVROLET SPIN	2014	PRÓPRIO	1
3.	CHEVROLET SPIN	2020	PRÓPRIO	1
4.	PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG	2022	PRÓPRIO	1
5.	S10 CABINE DUPLA CHEVROLET	2005	PRÓPRIO	1
6.	TRATOR TT4030 NEW HOLLAND	2015	PRÓPRIO	1
7.	TRATOR TT4030 NEW HOLLAND	2016	PRÓPRIO	1
8.	RETROSCAVADEIRA JCB 3C	2013	PRÓPRIO	1
9.	MOTONIVELADORA 845B CASE	2013	PRÓPRIO	1
10.	MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG	2018	PRÓPRIO	1
11.	TRATOR 9500 S MAHINDRA	2020	PRÓPRIO	1
12.	TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS	2017	PRÓPRIO	1
13.	CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO	2014	PRÓPRIO	1
14.	CAMINHÃO IVECO DAILY 65-170	ROQ-9E59	PRÓPRIO	1
15.	TRATOR MASSEY FERGUSON SR 4400 VERMELHO	2023	PRÓPRIO	1
16.	RETROESCAVADEIRA AMARELA JCB 3CX	2023	PRÓPRIO	1
17.	BLAZER 2.4 CREVROLET	2003	PRÓPRIO	1
18.	DUSTER 16 D RENAULT	2014	PRÓPRIO	1
19.	BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA	2003	PRÓPRIO	1
20.	FIAT PALIO FIRE WAY BRANCO	OXT-4G01	ALUGADO	1
21.	HONDA BROZ ES PRETA	PSC-6427	ALUGADO	1
22.	FORD ECOSPORT BRANCO	PIR- 1E19	ALUGADO	1
23.	HONDA TITAN 150 PRETA	NXH-5692	ALUGADO	1
24.	FIAT STRADA VERMELHA	NMV-4271	ALUGADO	1
25.	CHEVROLET MONTANA BRANCA	PSB-9B16	ALUGADO	1
26.	FORD F400 VERDE	HPT-7577	ALUGADO	1
27.	CHEVROLET AGILE BRANCO	OIW-0901	ALUGADO	1
28.	FORD F400 VERDE	NMW-5436	ALUGADO	1
29.	FIAT STRADA VERMELHA	OXU-7570	ALUGADO	1
30.	CHEVROLET PRISMA PRETO	PTO-4B14	ALUGADO	1
31.	CHEVROLET AGILE BRANCO	NNB-3282	ALUGADO	1
32.	CHEVROLET AGILE BRANCO	NXH-2361	ALUGADO	1
33.	MERCEDES BENZ 1 COMPACTADOR 1620 BRANCO	HQO-9855	ALUGADO	1
34.	MERCEDES BENZ CAÇAMBA LARANJA	GPZ-1038	ALUGADO	1
35.	MERCEDES BENZ CAÇAMBA TOCO BRANCA	KKB-5606	ALUGADO	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



36.	MERCEDES BENZ CAÇAMBA TRUCADA BRANCA	NWX-5606	ALUGADO	1
37.	VOLKSWAGEN CAÇAMBA TOCO BRANCA	HPE-0268	ALUGADO	1
38.	VOLKSWAGEN CAÇAMBA TOCO AZUL	HOY-2292	ALUGADO	1
39.	CATERPILLAR PATROL 120 AMARELO	PMS-4007	ALUGADO	1
40.	VOLKSWAGEN CAÇAMBA 24220 BRANCO	NHL-9273	ALUGADO	1
41.	MERCEDES CAÇAMBA 1620 BRANCA	HPX-0912	ALUGADO	1
42.	CHEVROLET MONTANA PRETA	NUV-3317	ALUGADO	1
43.	FORD F400 PRETA	NMR-8159	ALUGADO	1
44.	HILUX BRANCA	OUB-5J60	ALUGADO	1
45.	MERCEDES CAÇAMBA TRUCADA 1313 AMARELA	GLS-0D25	ALUGADO	1
46.	XCMG PA CARREGADEIRA LW300KV AMARELO	PSM-4003	ALUGADO	1


Pedro Gomes Ferreira Neto

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 070/2024 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 070/2024 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE
DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO – MA., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO GOMES FERREIRA NETO**, CPF nº 605.691.443-70, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2024.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.13.0028.

A Equipe de Planejamento da Contratação,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração **do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 134/2024 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O Sr. **THIAGO REZENDE ARAGÃO**, CPF nº 955.835.723-53, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 (VINTE E OITO) DE OUTUBRO DE 2024.

IVO REZENDE
ARAGÃO:955834
6300

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	Prefeitura do Município de São Mateus/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Nº Processo Administrativo	2024.11.13.0028

1. PROBLEMA RESUMIDO:

1.1. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA enfrenta desafios quanto a necessidade de manutenção da sua frota de veículos próprios e locados, visto que a referida frota é composta também por veículos antigos. E sua utilização contínua acaba gerando um desgaste natural, ocasionando a necessidade inevitável de substituição de peças, dentre outros serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão é garantir a funcionalidade e eficiência dos serviços públicos locais, que estão comprometidos devido à deterioração e mau funcionamento dos veículos, caminhões e máquinas utilizados nas operações municipais. Esse problema afeta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, impactando negativamente na execução de atividades cotidianas dos órgãos desta administração pública municipal, afetando também a infraestrutura local, a limpeza urbana, a manutenção de vias públicas, dentre outros aspectos essenciais para o bem-estar da comunidade;

2.2. Portanto, é imprescindível uma intervenção urgente por parte desta administração pública para sanar essa situação, visando assegurar a efetividade das atividades municipais e atender às demandas da população de forma adequada e satisfatória;

2.3. Aduzimos ainda que além da manutenção em si, existe também a necessidade de se obter o controle mais apurado das informações quanto aos veículos, em caráter contínuo, reduzindo despesas administrativas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. A referida aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva dos recursos, de acordo com o plano orçamentário para o exercício do ano corrente.

4. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratada deverá descrever de forma clara as funções e objetivos do serviço, como otimização de custos, controle de manutenção, rastreamento de veículos, segurança, etc.;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



4.2. A empresa contratada deve oferecer um plano de manutenção preventiva com prazos definidos e realização de inspeções periódicas nos veículos, garantindo que a empresa forneça serviços rápidos de reparo quando necessário, com prazos de resposta claros e equipe especializada;

4.3. O prestador de serviços deve disponibilizar um sistema de gerenciamento que registre todas as intervenções realizadas nos veículos da frota, incluindo um sistema de rastreamento por GPS para acompanhar a localização dos veículos da frota em tempo real;

4.4. A empresa contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre o uso dos veículos, quilometragem, consumo de combustível e alertas sobre manutenções ou irregularidades, através da disponibilidade de uma plataforma ou software para a gestão completa da frota, com acesso fácil e em tempo real às informações sobre os veículos;

4.5. Disponibilidade de uma equipe de suporte técnico para resolver problemas relacionados ao sistema de rastreamento, manutenção dos veículos ou outros serviços, oferecendo suporte contínuo para emergências e necessidades críticas fora do horário comercial;

4.6. Com estes requisitos, busca-se garantir a melhoria da Frota de Veículos da Prefeitura do município de São Mateus do Maranhão/MA, contribuindo para aumentar a vida útil dos veículos e diminuindo a possibilidade de interrupção dos serviços públicos.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Compra de novos veículos, caminhões e máquinas:

5.1.1 Vantagens:

- a. Atualização da frota, garantindo maior eficiência e menor incidência de problemas mecânicos;
- b. Maior disponibilidade dos veículos para as operações diárias;
- c. Possibilidade de escolha de modelos mais econômicos e sustentável.

5.1.2 Desvantagens:

- a. Alto investimento inicial;
- b. Necessidade de tempo para o processo de aquisição e entrega dos novos equipamentos;
- c. Possível resistência dos funcionários em se adaptar aos novos equipamentos.

5.2. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



5.2.1 Vantagens:

- a. Redução do tempo de inatividade dos veículos, caminhões e máquinas;
- b. Manutenção realizada por profissionais especializados, garantindo um serviço de qualidade;
- c. Possibilidade de estabelecer contratos de longo prazo com empresas especializadas.

5.2.2 Desvantagens:

- a. Custos recorrentes com os serviços de manutenção;
- b. Dependência de terceiros para a realização das manutenções;
- c. Atrasos nas manutenções podem comprometer as operações da Prefeitura.

5.3. Contratação de empresa na prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados:

5.3.1. Vantagens:

- a. Melhor controle e monitoramento dos veículos, caminhões e máquinas;
- b. Identificação precoce de possíveis problemas através de alertas e relatórios;
- c. Otimização do uso dos equipamentos, evitando desgastes desnecessários.

5.3.2. Desvantagens:

- a. Investimento inicial na implantação do sistema;
- b. Necessidade de treinamento dos funcionários para utilizar o sistema corretamente;
- c. Possível resistência dos colaboradores em adotar novas tecnologias.

5.4. Ao analisar as possíveis soluções para o problema da deterioração e mau funcionamento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, é importante considerar o custo-benefício de cada uma delas, levando em conta o impacto financeiro, operacional e de implementação. Cada solução apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas antes de tomar uma decisão;

5.5. Essas são apenas algumas das possíveis soluções disponíveis no mercado para atender à demanda em questão da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. A escolha da melhor opção dependerá de diversos fatores, como disponibilidade de recursos financeiros, volume de consumo, preferências da gestão pública, entre outros. É importante analisar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



cuidadosamente cada alternativa considerando suas vantagens e desvantagens, para tomar a decisão mais adequada ao contexto da contratação pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

6.1. Atualmente existe uma tendência de crescente utilização na iniciativa privada e também nos órgãos públicos brasileiros de Sistemas que possibilita o gerenciamento e controle informatizado dos veículos, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico, com metodologia de cadastramento de veículos, condutores e fiscalizadores, e demais mecanismos uteis, em caráter contínuo;

6.2. A solução escolhida é pela implementação de um Sistema de Gestão de Frota para a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, que se justifica devido à necessidade urgente de solucionar o problema da deterioração e mau funcionamento da Frota de Veículos utilizados nos serviços públicos locais. A implementação desse sistema trará uma série de benefícios, tais como:

6.2.1. Controle eficiente da frota: Com um sistema de gestão adequado, será possível ter um controle preciso de todos os veículos pertencentes à frota da prefeitura, garantindo maior segurança e eficiência nas operações;

6.2.2. Manutenção preventiva: O sistema permitirá o acompanhamento constante do estado de conservação e manutenção dos veículos, possibilitando a realização de manutenções preventivas e evitando problemas mais graves que comprometam as operações;

6.2.3. Redução de custos: Com a melhoria na gestão da frota, será possível reduzir os custos com manutenção corretiva e prolongar a vida útil dos veículos, resultando em economia para a prefeitura;

6.2.4. Aumento da produtividade: Com a eficiência proporcionada pelo sistema de gestão de frota, as atividades realizadas pelos veículos serão otimizadas, aumentando a produtividade das equipes e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população;

6.2.5. Maior transparência e controle: O sistema permitirá um maior nível de transparência nas operações da frota, possibilitando um controle mais rigoroso sobre o uso dos veículos, evitando desvios e desperdícios.

6.3. Assim, a escolha pela implementação de um sistema de GESTÃO DE FROTA se apresenta como a solução mais adequada para resolver o problema identificado na Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, trazendo consigo inúmeros benefícios técnicos, operacionais e econômicos para a administração pública local;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



6.4. Portanto, diante dos benefícios técnicos, operacionais, econômicos e ambientais proporcionados pela referida escolha, podemos afirmar a garantia do acesso contínuo e adequado ao objeto deste estudo, ficando evidente que essa é a opção mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades públicas deste município;

6.5. Perante ao contexto da escolha da melhor solução, é oportuno justificarmos a adoção do instrumento PREGÃO para atendimento referida demanda, visto que acerca da natureza do objeto em epigrafe, essa se mostra a opção mais viável e alinhada às exigências legais, proporcionando mais eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios;

6.6. Portanto, a elaboração de um PREGÃO nos moldes da Nova Lei de Licitações possibilita ao município alcançar maior eficiência na contratação de bens e serviços, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, oferecendo ao município a possibilidade de firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, reduzindo os trâmites burocráticos e acelerando o processo de serviços, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação de licitações.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente deste ente público municipal, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES E OUTROS MATERIAIS, COMO TAMBÉM SERVIÇO DE GUINCHO	Serviços	1	R\$ 3.974.348,76	R\$ 3.974.348,76
FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICO DE VÁLVULAS					
2.	BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	Unidades	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
3.	CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20	R\$ 387,66	R\$ 7.753,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

4.	CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018	Unidades	12	R\$ 636,00	R\$ 7.632,00
5.	CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022	Unidades	8	R\$ 710,47	R\$ 5.683,76
6.	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
7.	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017	Unidades	4	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
8.	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015	Unidades	4	R\$ 435,57	R\$ 1.742,28
9.	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016	Unidades	4	R\$ 435,57	R\$ 1.742,28
10.	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020	Unidades	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
11.	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4	R\$ 122,90	R\$ 491,60
12.	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017	Unidades	4	R\$ 729,99	R\$ 2.919,96
13.	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015	Unidades	4	R\$ 880,92	R\$ 3.523,68
14.	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016	Unidades	4	R\$ 729,99	R\$ 2.919,96
15.	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020	Unidades	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
16.	PNEU 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20	R\$ 3.650,00	R\$ 73.000,00
17.	PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA 845B CASE 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	12	R\$ 3.689,00	R\$ 44.268,00
18.	PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS	Unidades	12	R\$ 9.607,50	R\$ 115.290,00
19.	PNEU 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 C/ 16 LONAS	Unidades	8	R\$ 9.890,00	R\$ 79.120,00
20.	PNEU 215/65 R16 - DUSTER 16 D RENAULT 2014	Unidades	8	R\$ 1.364,67	R\$ 10.917,36
21.	PNEU 225/75 R16 - S10 CABINE DUPLA CHEVROLET 2005	Unidades	10	R\$ 1.803,67	R\$ 18.036,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

22.	PNEU 225/75 R16C - BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA 2003	Unidades	8	R\$ 1.803,67	R\$ 14.429,36
23.	PNEU 225/75 R16C - BLAZER 2.4 CREVROLET 2003	Unidades	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
24.	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4	R\$ 635,48	R\$ 2.541,92
25.	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00
26.	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 4.369,50	R\$ 17.478,00
27.	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00
28.	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - RETROSCAFADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 3.710,00	R\$ 14.840,00
29.	PNEU DIATEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 6.090,00	R\$ 24.360,00
30.	PNEU TRASEIRO 17.5/25 L2 - RETROSCAFADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00
31.	PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	2	R\$ 683,33	R\$ 1.366,66
32.	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 8.112,93	R\$ 32.451,72
33.	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 8.280,00	R\$ 33.120,00
34.	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 8.280,00	R\$ 33.120,00
35.	PNEU TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS	Unidades	4	R\$ 8.440,00	R\$ 33.760,00
36.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20	R\$ 89,99	R\$ 1.799,80
37.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018	Unidades	12	R\$ 548,50	R\$ 6.582,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



38.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022	Unidades	8	R\$ 548,50	R\$ 4.388,00
39.	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	Unidade	20	R\$ 22,10	R\$ 442,00
40.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	30	R\$ 80,90	R\$ 2.427,00
41.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	Unidade	30	R\$ 139,32	R\$ 4.179,60
42.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	Unidade	20	R\$ 286,46	R\$ 5.729,20
43.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MOTOCICLETAS	Unidade	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
44.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	50	R\$ 16,87	R\$ 843,50
45.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	Unidade	70	R\$ 29,83	R\$ 2.088,10
46.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	Unidade	60	R\$ 84,44	R\$ 5.066,40
47.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS	Unidade	10	R\$ 26,83	R\$ 268,30
48.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	90	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
49.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	Unidade	150	R\$ 62,17	R\$ 9.325,50
50.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	Unidade	130	R\$ 145,72	R\$ 18.943,60

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o Decreto Municipal nº 031/2023 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em levantamentos realizado pelo setor competente, onde verificou-se contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da atual pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.2. Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 4.715.787,20 (quatro milhões e setecentos e quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preços, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação não será parcelada, pois a implementação de um sistema de gestão de frota é uma necessidade urgente para resolver o problema da deterioração e mau funcionamento dos veículos da Prefeitura. Parcelar a contratação poderia atrasar a solução do problema e comprometer a eficiência das operações no serviço público local. Portanto, é importante que o processo de contratação seja realizado de forma integral e ágil para garantir a melhoria necessária na gestão da frota municipal;

9.2. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não se torna atrativa, pois levaria a perda de escala, sendo assim, não será aplicado na contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

10.1 Com a gestão eficiente da frota de veículos próprios e locados, espera-se reduzir os gastos com manutenção corretiva, aumentar a vida útil dos veículos, melhorar a disponibilidade para as operações diárias, otimizar o uso dos recursos humanos envolvidos na manutenção e gestão da frota, além de garantir a realização das atividades municipais de forma mais eficiente e segura; Isso resultará em economia de recursos financeiros, maior produtividade das equipes de trabalho e melhor prestação de serviços à população de São Mateus do Maranhão;

10.2 A utilização da frota é importante para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades propostas por essa administração pública municipal a benefício da comunidade, tanto interna quanto externa, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso dos serviços;

10.3 A prestação dos serviços objeto do presente Estudo, tem por finalidade o perfeito cumprimento das funções institucionais nas áreas administrativas e afins ligadas a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, proporcionando aos servidores e usuários do serviço público municipal um atendimento com qualidade e eficiente nas demandas inerentes de cada secretaria e seus respectivos setores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



11.1 Realizar levantamento detalhado das necessidades reais dos veículos próprios e locados deste ente público municipal, realizando um estudo de viabilidade técnica e econômica para determinar as demandas e quantitativos necessários a ser executados;

11.2 Elaborar especificações técnicas claras e precisas dos produtos a serem adquiridos e serviços a serem prestados;

11.3 Realizar pesquisa de mercado para identificar prestadores de serviços qualificados e com boa reputação;

11.4 Elaborar termo de referência detalhado para o processo de contratação;

11.5 Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto às normas e procedimentos aplicáveis;

11.6 Elaborar especificações técnicas detalhadas para a prestação dos serviços objeto do presente estudo, incluindo qualidade, prazos de entrega e de execução dos serviços;

11.7 Elaborar minuta de contrato, contendo todas as cláusulas necessárias para garantir o correto cumprimento do acordo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA:

13.1 As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente no Termo de Referência.

14. ÁREA REQUISITANTE:

14.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1 A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

16.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Prefeitura deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

16.2 Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

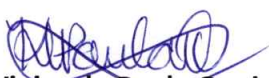
16.3 Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

☒ é viável ☐ não é viável

17. VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Keyla Vieira de Paula Queiroz
Assessora Técnica II
Mat. 2834-2
Portaria nº 138/2024 – GP

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Memorando nº 094/2024-PLANAE

A Ilma. Sra.

Ana Beatriz de Almeida da Silva

Seção de Cotação

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.13.0028

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa Preliminar de Mercado do processo administrativo em epígrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Decreto Municipal 031/2023, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos elencados na planilha anexa.

Keyla Vieira de Paula Queiroz

Assessora Técnica II

Mat. 2834-2

Portaria nº 138/2024 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



1.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente deste ente público municipal, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES E OUTROS MATERIAIS, COMO TAMBÉM SERVIÇO DE GUINCHO	Serviços	1
2.	BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	Unidades	40
3.	CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20
4.	CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018	Unidades	12
5.	CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022	Unidades	8
6.	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4
7.	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017	Unidades	4
8.	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015	Unidades	4
9.	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016	Unidades	4
10.	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020	Unidades	4
11.	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4
12.	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017	Unidades	4
13.	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015	Unidades	4
14.	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016	Unidades	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



15.	CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020	Unidades	4
16.	PNEU 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20
17.	PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA 845B CASE 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	12
18.	PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS	Unidades	12
19.	PNEU 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 C/ 16 LONAS	Unidades	8
20.	PNEU 215/65 R16 - DUSTER 16 D RENAULT 2014	Unidades	8
21.	PNEU 225/75 R16 - S10 CABINE DUPLA CHEVROLET 2005	Unidades	10
22.	PNEU 225/75 R16C - BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA 2003	Unidades	8
23.	PNEU 225/75 R16C - BLAZER 2.4 CREVROLET 2003	Unidades	8
24.	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	4
25.	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS	Unidades	4
26.	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS	Unidades	4
27.	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS	Unidades	4
28.	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - RETROSCAVALADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	4
29.	PNEU DIATEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS	Unidades	4
30.	PNEU TRASEIRO 17.5/25 L2 - RETROSCAVALADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS	Unidades	4
31.	PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2005	Unidades	2
32.	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS	Unidades	4
33.	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS	Unidades	4
34.	PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS	Unidades	4
35.	PNEU TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS	Unidades	4
36.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014	Unidades	20

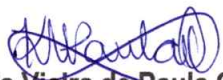


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



37.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018	Unidades	12
38.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022	Unidades	8
39.	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	Unidade	20
40.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	30
41.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	Unidade	30
42.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	Unidade	20
43.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MOTOCICLETAS	Unidade	10
44.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	50
45.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	Unidade	70
46.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	Unidade	60
47.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS	Unidade	10
48.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	90
49.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	Unidade	150
50.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	Unidade	130

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024.


Keyla Vieira de Paula Queiroz
Assessora Técnica II
Mat. 2834-2
Portaria nº 138/2024 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO: 2024.11.13.0028

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 094/2024 do Setor de Planejamento e Ações Estratégicas, e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal nº 031/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa procedeu-se de forma simples, superficial e não definitiva, através de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, dessa forma, resta justificada a utilização de apenas 1 (um) preço, visto que a referida pesquisa não possui caráter definitivo para o orçamento estimativo da futura contratação.

Sobre o tema, é oportuno citarmos o Professor Joel de Menezes Niebuhs, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª Edição, Ano 2022, Pág. 486:

“Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica. Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi a opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional.”

Diante do exposto, para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnico Preliminares – ETP, dentre os quais podemos destacar:

- a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;
- b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, quanto à pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas.

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R\$ 4.715.787,20 (quatro milhões e setecentos e quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, segue em anexo Relatório do Banco de Preços.

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024.

Ana Beatriz de Almeida da Silva
Ana Beatriz de Almeida da Silva
Seção de Cotação
Portaria nº 132/2024-GP



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

Mapa de Apuração de Pesquisas de Preços

CNPJ: 06.019.491/0001-07

Responsável: Ana Beatriz de Almeida da Silva

Matrícula: 000188-3

Telefone: (99) 98268-8940

Departamento: Seção de Cotação



Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (Cotação Preliminar)

Pesquisa realizada entre 15/11/2024 09:54:25 e 22/11/2024 17:26:11

Relatório gerado no dia 22/11/2024 17:26:55 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COM PONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOIS OU SIMILARES E OUTROS MATERIAIS, COMO TAMBÉM SERVIÇO DE GUINCHO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 3.974.348,76 (un)	-	R\$ 3.974.348,76	85,2%	R\$ 3.974.348,76

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	2023.11.27.1-DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE-MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-PREGÃO ELETRÔNICO	12/12/2023	R\$ 3.974.348,76

Valor Unitário

R\$ 3.974.348,76

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.974.348,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.974.348,76

Item 2: BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	40	R\$ 17,00 (un)	-	R\$ 17,00	0%	R\$ 680,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
---------------	---------------	---------------	----------------	-------



1 Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PMP- 16/09/2024 R\$ 17,00
901162024-
Pregão
Eletrônico

Valor Unitário

R\$ 17,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,00

Item 3: CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 7	20	R\$ 387,66 (un)	-	R\$ 387,66	0,2%	R\$ 7.753,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	NºPregão:900262024 UASG:984403	28/05/2024	R\$ 387,66

Valor Unitário

R\$ 387,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 387,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 387,66

Item 4: CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	12	R\$ 636,00 (un)	-	R\$ 636,00	0,2%	R\$ 7.632,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.598.550/0001-17 - MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	76846	05/12/2023	R\$ 636,00

Valor Unitário

R\$ 636,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 636,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 636,00

Item 5: CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	8	R\$ 710,47 (un)	-	R\$ 710,47	0,1%	R\$ 5.683,76

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARANACITY	76970334000150- 1-000026/2024	16/08/2024	R\$ 710,47

Valor Unitário

R\$ 710,47

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 710,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 710,47

Item 6: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	4	R\$ 130,00 (un)	-	R\$ 130,00	0%	R\$ 520,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:1142023 22/11/2023 R\$ 130,00 UASG:450996
Valor Unitário		R\$ 130,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,00

Item 7: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	4	R\$ 408,00 (un)	-	R\$ 408,00	0%	R\$ 1.632,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Condado			327420	12/08/2024	R\$ 408,00
Valor Unitário						R\$ 408,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 408,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 408,00

Item 8: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 435,57 (un)	-	R\$ 435,57	0%	R\$ 1.742,28
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PERI MIRIM			41611856000180-1-000015/2024	12/04/2024	R\$ 435,57
Valor Unitário						R\$ 435,57

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 435,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 435,57

Item 9: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 435,57 (un)	-	R\$ 435,57	0%	R\$ 1.742,28
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PERI MIRIM			41611856000180-1-000015/2024	12/04/2024	R\$ 435,57
Valor Unitário						R\$ 435,57

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 435,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 435,57

Item 10: CÂMARA DE AR DIATEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 9	4	R\$ 580,00 (un)	-	R\$ 580,00	0%	R\$ 2.320,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL			NºPregão:900362024 UASG:987635	24/04/2024	R\$ 580,00



Valor Unitário

R\$ 580,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 580,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 580,00

Item 11: CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	4	R\$ 122,90 (un)	-	R\$ 122,90	0%	R\$ 491,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz	330252	22/08/2024	R\$ 122,90

Valor Unitário

R\$ 122,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 122,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,90

Item 12: CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 729,99 (un)	-	R\$ 729,99	0,1%	R\$ 2.919,96

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VALPARAISO DE GOIAS	0000003-2024-VALPARAÍSO DE GOIÁS- GO- MUNICIPIO DE VALPARAISO DE GOIAS- PREGÃO ELETRÔNICO	15/05/2024	R\$ 729,99

Valor Unitário

R\$ 729,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 729,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 729,99

Item 13: CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	4	R\$ 880,92 (un)	-	R\$ 880,92	0,1%	R\$ 3.523,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 1º Batalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:312023 UASG:160339	04/12/2023	R\$ 880,92

Valor Unitário

R\$ 880,92

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 880,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 880,92



Item 14: CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 729,99 (un)	-	R\$ 729,99	0,1%	R\$ 2.919,96

Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VALPARAISO DE GOIAS		0000003-2024-VALPARAÍSO DE GOIÁS- GO- MUNICIPIO DE VALPARAISO DE GOIAS- PREGÃO ELETRÔNICO	15/05/2024	R\$ 729,99

Valor Unitário						R\$ 729,99
----------------	--	--	--	--	--	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 729,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 729,99
--	--------------------------------------



Item 15: CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 900,00 (un)	-	R\$ 900,00	0,1%	R\$ 3.600,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IPAUSSU	44563583000134-1-000013/2023			04/01/2024	R\$ 900,00
Valor Unitário		R\$ 900,00				
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 900,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 900,00		

Item 16: PNEU 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 7	20	R\$ 3.650,00 (un)	-	R\$ 3.650,00	1,6%	R\$ 73.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR			NºPregão:900192024 UASG:987833	16/07/2024	R\$ 3.650,00
Valor Unitário		R\$ 3.650,00				
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00		

Item 17: PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA 845B CASE 2013 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 3.689,00 (un)	-	R\$ 3.689,00	0,9%	R\$ 44.268,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	PM DE ARROIO DO SAL	65000-74- 2024-PCE	26/09/2024	R\$ 3.689,00
Valor Unitário				R\$ 3.689,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.689,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.689,00



Item 18: PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 8	12	R\$ 9.607,50 (un)	-	R\$ 9.607,50	2,5%	R\$ 115.290,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Consórcio Intermunicipal de Des. Sust. da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS			327542	13/08/2024	R\$ 9.607,50	
Valor Unitário		R\$ 9.607,50					
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.607,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.607,50			

Item 19: PNEU 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	8	R\$ 9.890,00 (un)	-	R\$ 9.890,00	1,7%	R\$ 79.120,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BARRA DO RIO AZUL	93539153000192-1-000003/2021			29/12/2023	R\$ 9.890,00
Valor Unitário		R\$ 9.890,00				
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.890,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.890,00		

Item 20: PNEU 215/65 R16 - DUSTER 16 D RENAULT 2014

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	8	R\$ 1.364,67 (un)	-	R\$ 1.364,67	0,2%	R\$ 10.917,36
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO G. DO AMARANTE - CAMARA MUNICIPAL			35004696000109-1-000041/2024	02/09/2024	R\$ 1.364,67
Valor Unitário						R\$ 1.364,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.364,67				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.364,67		

Item 21: PNEU 225/75 R16 - S10 CABINE DUPLA CHEVROLET 2005

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R\$ 1.803,67 (un)	-	R\$ 1.803,67	0,4%	R\$ 18.036,70
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TIMBURI			46223715000104-1-000038/2024	20/06/2024	R\$ 1.803,67



Valor Unitário

R\$ 1.803,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.803,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.803,67

Item 22: PNEU 225/75 R16C - BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA 2003

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	8	R\$ 1.803,67 (un)	-	R\$ 1.803,67	0,3%	R\$ 14.429,36

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TIMBURI	46223715000104-1-000038/2024	20/06/2024	R\$ 1.803,67

Valor Unitário

R\$ 1.803,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.803,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.803,67

Item 23: PNEU 225/75 R16C - BLAZER 2.4 CREVROLET 2003

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	8	R\$ 2.000,00 (un)	-	R\$ 2.000,00	0,3%	R\$ 16.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	08764284000102-1-000045/2024	21/06/2024	R\$ 2.000,00

Valor Unitário

R\$ 2.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.000,00

Item 24: PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2005

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	4	R\$ 635,48 (un)	-	R\$ 635,48	0,1%	R\$ 2.541,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Polícia Militar do Distrito Federal	NºPregão:900072024 UASG:926016	19/07/2024	R\$ 635,48

Valor Unitário

R\$ 635,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 635,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 635,48

Item 25: PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	4	R\$ 4.150,00 (un)	-	R\$ 4.150,00	0,4%	R\$ 16.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Emas	300214	07/05/2024	R\$ 4.150,00

Valor Unitário

R\$ 4.150,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.150,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.150,00



Item 26: PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	4	R\$ 4.369,50 (un)	-	R\$ 4.369,50	0,4%	R\$ 17.478,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BABACULANDIA	27-2024- BABAÇULÂNDIA- TO-MUNICIPIO DE BABACULANDIA- PREGÃO ELETRÔNICO	04/07/2024	R\$ 4.369,50
Valor Unitário				R\$ 4.369,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.369,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.369,50

Item 27: PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 4.400,00 (un)	-	R\$ 4.400,00	0,4%	R\$ 17.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	06156160000100- 1-000010/2024	25/04/2024	R\$ 4.400,00
Valor Unitário				R\$ 4.400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.400,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.400,00

Item 28: PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - RETROSCAVALADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 7	4	R\$ 3.710,00 (un)	-	R\$ 3.710,00	0,3%	R\$ 14.840,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	299871	06/05/2024	R\$ 3.710,00
Valor Unitário				R\$ 3.710,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.710,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.710,00

Item 29: PNEU DIANTEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 6.090,00 (un)	-	R\$ 6.090,00	0,5%	R\$ 24.360,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	01634030000112- 1-000025/2024	06/11/2024	R\$ 6.090,00
Valor Unitário				R\$ 6.090,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.090,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.090,00



Item 30: PNEU TRASEIRO 17.5/25 L2 - RETROSCAVALADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 8.800,00 (un)		R\$ 8.800,00	0,8%	R\$ 35.200,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GOIABEIRA			01615421000190-1-000005/2024	11/03/2024	R\$ 8.800,00
Valor Unitário						R\$ 8.800,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.800,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.800,00	

Item 31: PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2005

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	2	R\$ 683,33 (un)	-	R\$ 683,33	0%	R\$ 1.366,66
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás			328829	17/08/2024	R\$ 683,33
Valor Unitário						R\$ 683,33
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 683,33		Média dos Preços Obtidos: R\$ 683,33	

Item 32: PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 8.112,93 (un)	-	R\$ 8.112,93	0,7%	R\$ 32.451,72
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ANGICO			25064098000171-1-000006/2024	25/04/2024	R\$ 8.112,93
Valor Unitário						R\$ 8.112,93
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.112,93		Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.112,93	

Item 33: PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 8.280,00 (un)	-	R\$ 8.280,00	0,7%	R\$ 33.120,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FILADELFIA			05-2024-FILADELFIA-TO-MUNICIPIO DE FILADELFIA-PREGÃO ELETRÔNICO	09/05/2024	R\$ 8.280,00
Valor Unitário						R\$ 8.280,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.280,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.280,00

Item 34: PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 8.280,00 (un)		R\$ 8.280,00	0,7%	R\$ 33.120,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FILADELFIA	05-2024-FILADELFIA-TO-MUNICIPIO DE FILADELFIA-PREGÃO ELETRÔNICO	09/05/2024	R\$ 8.280,00
Valor Unitário				R\$ 8.280,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.280,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.280,00

Item 35: PNEU TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 8.440,00 (un)	-	R\$ 8.440,00	0,7%	R\$ 33.760,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SALITRE	12464491000100-1-000020/2024	30/04/2024	R\$ 8.440,00
Valor Unitário				R\$ 8.440,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.440,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.440,00

Item 36: PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 89,99 (un)	-	R\$ 89,99	0%	R\$ 1.799,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIACHAO	01612770000158-1-000018/2024	21/08/2024	R\$ 89,99
Valor Unitário				R\$ 89,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 89,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,99

Item 37: PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	12	R\$ 548,50 (un)	-	R\$ 548,50	0,1%	R\$ 6.582,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
---------------	---------------	---------------	----------------	-------



1	MUNICIPIO DE BABACULANDIA		27-2024- BABAÇULÂNDIA- TO-MUNICIPIO DE BABACULANDIA- PREGÃO ELETRÔNICO	04/07/2024	R\$ 548,50
Valor Unitário					R\$ 548,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 548,50					Média dos Preços Obtidos: R\$ 548,50

Item 38: PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	8	R\$ 548,50 (un)	-	R\$ 548,50	0,1%	R\$ 4.388,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BABACULANDIA	27-2024-BABAÇULÂNDIA-TO-MUNICIPIO DE BABACULANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO	04/07/2024	R\$ 548,50

Valor Unitário	R\$ 548,50
----------------	------------

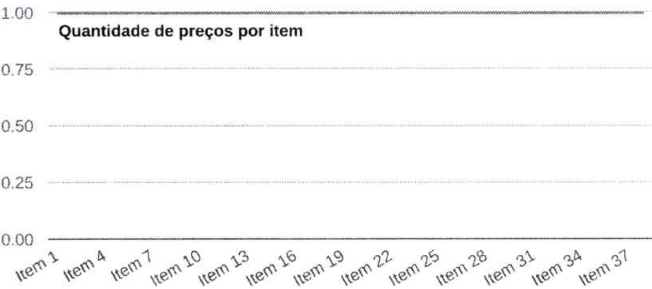
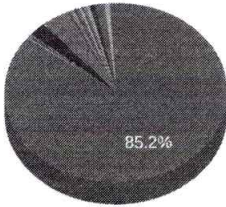
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 548,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 548,50

Valor Global: R\$ 4.663.779,00

Valor do item em relação ao total

- 1) MANUTENÇÃO...
- 2) BICOS VÁLVU...
- 3) CÂMARA DE A...
- 4) CÂMARA DE A...
- 5) CÂMARA DE A...
- 6) CÂMARA DE A...
- 7) CÂMARA DE A...



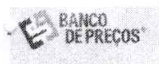
Detalhamento dos Itens

Item 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES E OUTROS MATERIAIS, COMO TAMBÉM SERVIÇO DE GUINCHO

Preço Estimado: R\$ 3.974.348,76 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.974.348,76 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.974.348,76

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES E OUTROS MATERIAIS, COMO TAMBÉM SERVIÇO DE GUINCHO	





Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

Mapa de Apuração de Pesquisas de Preços

CNPJ: 06.019.491/0001-07

Responsável: Ana Beatriz de Almeida da Silva

Matrícula: 000188-3

Telefone: (99) 98268-8940

Departamento: Seção de Cotação



Relatório de Cotação: GERENCIAMENTO DE FROTA

Pesquisa realizada entre 25/04/2024 11:05:34 e 05/06/2024 16:32:47

Relatório gerado no dia 22/11/2024 20:16:44 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	20	R\$ 22,10 (un)	-	R\$ 22,10	0,8%	R\$ 442,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	05.943.030/0001-55 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista			NºPregão:1352023 UASG:980301	04/09/2023	R\$ 26,60
Valor Unitário						R\$ 26,60
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	45.353.299/0001-04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ			00008923	06/07/2023	R\$ 19,70
2	15.023.914/0001-45 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA			510125-7-041-2023	03/07/2023	R\$ 20,00
Valor Unitário						R\$ 19,85
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,10	

Item 2: LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	30	R\$ 80,90 (un)	-	R\$ 80,90	4,7%	R\$ 2.427,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.943.030/0001-55 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista			NºPregão:1352023 UASG:980301	04/09/2023	R\$ 92,70



Valor Unitário					RS 92,70
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.389.588/0001-94 - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE		00008123	05/06/2023	RS 75,00
2	36.377.754/0001-02 - SGOPREV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVID		00008123	05/06/2023	RS 75,00
Valor Unitário					RS 75,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 75,00			Média dos Preços Obtidos: RS 80,90		



Item 3: LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	30	R\$ 139,32 (un)	-	R\$ 139,32	8%	R\$ 4.179,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.943.030/0001-55 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista	NºPregão:1352023 UASG:980301	04/09/2023	R\$ 119,45
2	75.972.760/0001-60 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	NºPregão:312023 UASG:987487	15/08/2023	R\$ 188,50
Valor Unitário				R\$ 153,97

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	16.416.158/0001-87 - Prefeitura Municipal Iuiú	252972	28/08/2023	R\$ 110,00
Valor Unitário				R\$ 110,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 119,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 139,32

Item 4: LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	20	R\$ 286,46 (un)	-	R\$ 286,46	11%	RS 5.729,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.589.230/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR			NºPregão:852023 UASG:985473	16/10/2023	RS 341,30
2	05.943.030/0001-55 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista			NºPregão:1352023 UASG:980301	04/09/2023	RS 298,22
Valor Unitário						RS 319,76
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	76.978.519/0001-00 - MUNICIPIO DE TAMBOARA	042-2023- TAMBOARA- PR- MUNICIPIO DE TAMBOARA- PREGÃO ELETRÔNICO	27/07/2023	R\$ 219,86
Valor Unitário				R\$ 219,86
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 298,22				Média dos Preços Obtidos: R\$ 286,46

Item 5: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	10	R\$ 17,50 (un)	-	R\$ 17,50	0,3%	R\$ 175,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS	NºPregão:222023 UASG:929307	16/01/2024	R\$ 10,00
Valor Unitário				R\$ 10,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TIJUCAS	019-PMT-2024-TIJUCAS-SC-MUNICIPIO DE TIJUCAS-PREGÃO ELETRÔNICO	02/05/2024	R\$ 22,50
2	MUNICIPIO DE TIJUCAS	82577636000165-1-000056/2024	16/04/2024	R\$ 20,00
Valor Unitário				R\$ 21,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

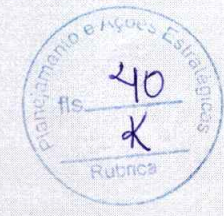
Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,50

Item 6: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	50	R\$ 16,87 (un)	-	R\$ 16,87	1,6%	R\$ 843,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	77.816.510/0001-66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:1362023 UASG:987565	10/10/2023	R\$ 17,50
Valor Unitário						R\$ 17,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço



1	MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	12-2024-BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR-MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE-PREGÃO ELETRÔNICO	26/04/2024	R\$ 17,90
2	MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	12-2024-BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR-MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE-PREGÃO ELETRÔNICO	26/04/2024	R\$ 15,20
Valor Unitário				R\$ 16,55
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,87



Item 7: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	70	R\$ 29,83 (un)	-	R\$ 29,83	4%	R\$ 2.088,10
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO			NºPregão:672023 UASG:987775	19/12/2023	R\$ 30,50
2	78.198.975/0001-63 - MUNICÍPIO DE GOIOERE			NºPregão:772023 UASG:451481	17/08/2023	R\$ 29,00
Valor Unitário						R\$ 29,75
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			510270-5-036-2023	01/12/2023	R\$ 30,00
Valor Unitário						R\$ 30,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,83

Item 8: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	60	R\$ 84,44 (un)	-	R\$ 84,44	9,7%	R\$ 5.066,40
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	MUNICIPIO DE PIEN	005-2024-PIÊN-PR-MUNICIPIO DE PIEN-PREGÃO ELETRÔNICO	13/03/2024	R\$ 113,33
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	510270-5-036-2023	01/12/2023	R\$ 60,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	510270-5-036-2023	01/12/2023	R\$ 80,00
Valor Unitário				R\$ 84,44
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,44

Item 9: CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	10	R\$ 26,83 (un)	-	R\$ 26,83	0,5%	R\$ 268,30
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.222.012/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			NºPregão:282023 UASG:983461	07/08/2023	R\$ 31,00
2	14.222.012/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			NºPregão:282023 UASG:983461	07/08/2023	R\$ 24,50
Valor Unitário						R\$ 27,75
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			00011323	22/12/2023	R\$ 25,00
Valor Unitário						R\$ 25,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,83

Item 10: CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	90	R\$ 28,00 (un)	-	R\$ 28,00	4,8%	R\$ 2.520,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.222.012/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			NºPregão:282023 UASG:983461	07/08/2023	R\$ 24,50
2	14.222.012/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			NºPregão:282023 UASG:983461	07/08/2023	R\$ 34,50
Valor Unitário						R\$ 29,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			00011323	22/12/2023	R\$ 25,00
Valor Unitário						R\$ 25,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,00



Item 11: CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	150	R\$ 62,17 (un)	-	R\$ 62,17	17,9%	R\$ 9.325,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL			00001624	20/05/2024	R\$ 59,00
2	MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO			01613360000121-1-000084/2023	14/09/2023	R\$ 66,00
3	MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO			01613360000121-1-000084/2023	14/09/2023	R\$ 61,50
Valor Unitário						R\$ 62,17
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 61,50						Média dos Preços Obtidos: R\$ 62,17

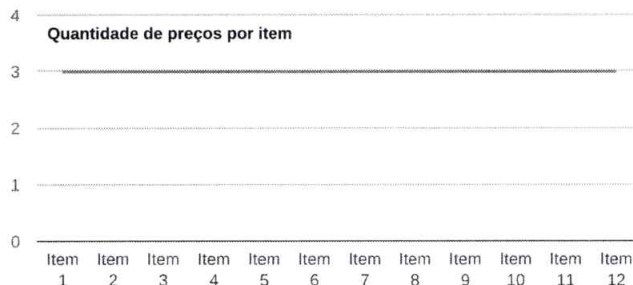
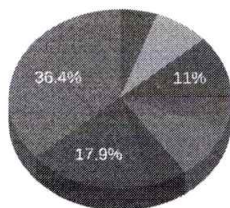
Item 12: CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	130	R\$ 145,72 (un)	-	R\$ 145,72	36,4%	R\$ 18.943,60
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES			82928680000172-1-000045/2024	07/05/2024	R\$ 125,59
2	83.000.323/0001-02 - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC			75179	16/11/2023	R\$ 200,00
3	77.003.424/0001-34 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis			PMDP-582023-Processo inexistibilidade	29/06/2023	R\$ 111,56
Valor Unitário						R\$ 145,72
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 125,59						Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,72

Valor Global: R\$ 52.008,20

Valor do item em relação ao total

- 1) LAVAGEM CO...
- 2) LAVAGEM CO...
- 3) LAVAGEM CO...
- 4) LAVAGEM CO...
- 5) DESMONTAGE...
- 6) DESMONTAGE...
- 7) DESMONTAGE...



Detalhamento dos Itens





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, com Manutenção Preventiva e Corretiva e fornecimento de peças de reposição, com a finalidade de manter o Controle eficiente da Frota de Veículos próprios e locados, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. Riscos:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha no Abastecimento
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente a pretensa contratação.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco	Risco:	Seleção do Fornecedor
--------------	---------------	-----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

02	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Preços inexequíveis
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário

Risco 03	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Não cumprimento das obrigações contratuais
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto



Fls. 26

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Dano 1:		Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
Id	Ação de tratamento Preventiva	
1	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.	
Id	Ação de tratamento de Contingência	
1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.	

2 – ASSINATURA

Técnico Responsável:


Keyla Vieira de Paula Queiroz
Assessora Técnica II
Mat. 2834-2
Portaria nº 138/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA Nº 138/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 029/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme art. 6º da IN nº 40/2020 e o art. 21, inc. I, alínea "d" da IN nº 05/2017, os servidores:

- a) Queliana de Araújo Silva, CPF: 064.123.463-74 Matrícula nº 2541-2
- c) Keyla Vieira de Paula Queiroz, CPF: 662.191.673-68 Matrícula nº 2834-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

IVO REZENDE
ARAGÃO:9558341
6300
IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Ao
Ilmo. Sr.
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.13.0028.

DESPACHO

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, foram realizados Estudos Técnicos Preliminares, conforme disciplina o Art. 18, Inciso I, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisando a vantajosidade econômica e viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência.

Considerando que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, do ponto de vista gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, **ENCAMINHO** o processo em epigrafe, objetivando ciência dos atos pela autoridade competente e designação de providências cabíveis para prosseguimento do feito.

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024.


Keyla Vieira de Paula Queiroz
Assessora Técnica II
Mat. nº 2834-2
Portaria nº 138/2024 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2024.11.13.0028, cujo objeto reside na Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, com Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de reposição de forma a manter o Controle eficiente da Frota de Veículos próprios e locados, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através de SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e tendo em vista o cumprimento do disposto no Art. 30 do Decreto Municipal nº 029/2023 e demais legislações pertinentes à matéria, segue em anexo o **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais.

Diante do exposto, visto que a solicitação já traz as especificações e quantitativos dos serviços a serem prestados e que o mesmo preenche os requisitos previstos na legislação, **AUTORIZO** a publicação do referido Aviso no Diário Oficial do Município - DOM, para que produza seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se,

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Economico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SEFDE, torna público, visando à formação de **Ata de Registro de Preços através do Sistema de Registro de Preços – SRP**, que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresentou manifestação acerca da necessidade da Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, com Manutenção Preventiva e Corretiva e fornecimento de peças de reposição, com a finalidade de manter o Controle eficiente da Frota de Veículos próprios e locados, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Diante do exposto, os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, objetivando suprir as necessidades em relação a pretensa contratação da respectiva Secretaria interessada, deverão manifestar seu interesse através de ofício endereçado a SEFDE, acompanhado de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços, indicando a referência, a estimativa do quantitativo para cada item que pretendem contratar.

O prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso.

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 132/2021-GP

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 972 de 22 de Novembro de 2024

DATA: 22/11/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: ***315753**
Data: 22/11/2024
IP com nº: 10.1.1.13
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2087

ISSN2764720X

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO

DE : ADVERTÊNCIA/2024 - DE : ADVERTÊNCIA/2024

AVISO DE

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO: 2024.11.13.0028/2024 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:
2024.11.13.0028/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - NOTIFICAÇÃO - DE : ADVERTÊNCIA/2024

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.019.491/0001 -07, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada pelo secretário da pasta.



NOTIFICADOS:

	Nome do beneficiário	RG	CPF	Endereço	Valor recebido	Projeto
1.	Jonatas Carlos Silva da Conceição	54848793-5 SSP-MA	034.995.513-14	rua Nos sa Sen hora da Vitória, s/n, Alto da Vitória, São Mateus MA	R\$ 20.000,00	Média Metragem Projeto: As quebradeiras do babaçu
2	Lideone Marques Araújo	02493118 2003-9 SSP-MA	041.377.433-39	rua do Flamengo, 496, Centro, São Mateus do MA	R\$ 20.000,00	Média Metragem Projeto: O Alto da Vitória
3	Kárita Geovana da Conceição da Silva	05367896 2014-2 SSP-MA	619.579.693-00	rua da Granja, 145, Vaquejada, São Mateus do MA	R\$ 4.508,86	Oficina em audiovisual Oficina de capacitação em videomaker mobile
4	Maria Antônia Mota Carvalho	01509399 2000-5 SSP-MA	929.854.323-91	Povoado Queimadas, zona rural de São Mateus do MA	R\$ 11.684,41	Média Metragem Queimadas e Mutum: resistência e conquistas



5	Kamila Conceição Silva	05367887 2014-3 SSP-MA	619. 579. 393- 03	Rua da Gra nja, 145, Bair ro Va que ja da, São Mat eus do MA	R\$ 11. 684 ,41	Média Metra gem Uma igreja com visão de reino: a jornada da Igreja Assembl eia de Deus em São Mateus do MA
6	Silvio Donizeti Vaz dos Santos Neto	02585674 2003-9 SSP-MA	623. 413. 573- 00	Rua do Esp orte, 159, Cent ro, São Mat eus do MA	R\$ 11. 684 ,41	Média Metra gem A história da Igreja Católica Matriz em São Mateus do MA
7	Édipo Velez Silva Alves	05287024 20148 SSP-MA	012. 893. 372- 09	Rua Boa Espe rança a, s/n, Cent ro, São Mat eus do MA	R\$ 11. 684 ,41	Média Metra gem Rizicult ura produtiv a: alimenta ndo e desenvol vendo São Mateus MA
8	Jhamer son Soares Teixeira	03153890 2006-0 SSP-MA	059. 825. 343- 23	Rua da Cae ma, 3, Ave nida Piqu i, São Mat eus MA	R\$ R\$ 4.8 22, 35	Videocli pe Música Nêga
9	Judson Kaik Ribeiro Mesquita	07263491 2020-2 SSP-MA	617. 747. 193- 55	rua do Cruz eiro, 668, Bair ro Cent ro, São Mat eus MA	R\$ 4.5 08, 86	Oficina em audiovis ual Formaçã o em audiovis ual com Judson Kaik



1	João	05006820	616.	rua	R\$	Curta
0	Victor	2013-4	054.	do	4,5	metrage
.	Alves	SSP-MA	693-	Esp	08,	m
	de		78	orte,	86	Beco da
	Sousa			37,		Baiuca –
	Lima			Bair		homena
				ro		gear é
				Cent		eternizar
				ro,		em
				São		memória
				Mat		
				eus		
				MA		

55
X

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, ficam os beneficiários do E dital de Chamamento Público nº 001/2023 –Secult e nº 001/2023–Secult, acima qualificados, NOTIFICADOS DA ADVERTÊNCIA prevista no item 24 do Edital do Audiovisual 001/2023 e no item 23 do Edital do Audiovisual 003/2023 nos seguintes termos:
Os notificados acima qualificados foram beneficiários dos Edital do Audiovisual 001/2023 e do Edital do Audiovisual 003/2023 promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Mateus do Maranhão com recursos federais da Lei Paulo Gustavo, com o objetiv o de realizarem documentários em audiovisual, oficinas do audiovisual e video -clip musical, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

Em dezembro de 2023, os beneficiários receberam o pagamento para realizarem seus projetos e assinaram recibo e Termo de Execu ção Cultural, com regras específicas para a execução da ação cultural e entrega dos produtos culturais. Em 11 de outubro de 2024, o Gabinet e do Prefeito baixou a Portaria nº 131/2024, dispondo sobre a finalização do processo dos editais de chamamento público do audiovisual nº 0 01/2023 e nº 003/2023 em São Mateus do Maranhão, entrega dos produtos, prestação de contas e dá outras providências, determinando no artig o 1º o dia 12 de novembro do corrente ano como data -limite para a entrega das produções artísticas e culturais de audiovisual objeto das propostas apresentadas.

corre que decorrido o prazo para entrega dos produtos culturais, os beneficários não cumpriram suas obrigações, quais sejam: a) a entrega das produções artísticas e culturais de audiovisual objeto das propostas apresentadas (documentários e videoclipes musicais, nas categorias, formatos, proporção e resolução descrito nos Editais do Audiovisual de São Mateus do Maranhão, e oficina do audiovisual; b) entrega dos produtos em suporte de mídia pen-drive, nas especificações técnicas estabelecidas pelo edital e c) entrega do Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto - devidamente preenchido, datado e assinado, tudo em conformidade com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Portaria nº 131/2024 – Gabinete do Prefeito.

O item 24 e sub-itens dos Editais do Audiovisual referido acima estabelece as penalidades no caso de descumprimento das obrigações previstas naquele Edital, em sequência, quais sejam: a) advertência; b) devolução do recurso recebido; c) impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela Secult pelos próximos 6 (seis) meses.

O artigo 10 Portaria nº 131/2024 – Gabinete do Prefeito reforça a aplicabilidade da penalidade referida acima.

Diante do todo o exposto, e da negativa dos beneficiários em entregar os produtos culturais, e com embasamento legal na Lei C omplementar 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto nº 11.453/2023, nos Editais de Chamamento Público nº 001/2023 e 003/2023, no Termo de Execução Cultural do referido edital e na Portaria nº 131/2024, o Município de São Mateus do Maranhão aplica a presente ADVERTÊNCIA aos nominados acima determinando o prazo de 15 (quize) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para que sejam efeti vadas as obrigações legais dos ora notificados.

Finalmente, se mantida a inexecução total ou parcial por parte dos notificados, será aberto processo administrativo e aplicaç ão das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

São Mateus do Maranhão – MA, 22 de novembro de 2024.

CÍCERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AVISO DE - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO: 2024.11.13.0028/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SEFDE, torna público, visando à formação de Ata de Registro de Preços através do Sistema de Registro de Preços – SRP, que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresentou manifestação acerca da necessidade da Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, com Manutenção Preventiva e Corretiva e fornecimento de peças de reposição, com a finalidade de manter o Controle eficiente d a Frota de Veículos próprios e locados, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Mateus d o Maranhão/MA.

CPF: ***.315.753-** - Data: 22/11/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2087



Diante do exposto, os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, objetivando suprir as necessidades em relação a pretensa contratação da respectiva Secretaria interessada, deverão manifestar seu interesse através de ofício endereçado a SEFDE, acompanhado de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços, indicando a referência, a estimativa do quantitativo para cada item que pretendem contratar.

O prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de novembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 132/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



MEMORANDO nº 147/2024-SEMED

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de novembro de 2024.

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

Assunto: Manifestação de interesse em participar de SRP Registro de Preços.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência, manifestação de interesse em participar de SRP Registro de Preços acerca da necessidade da Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, com Manutenção Preventiva e Corretiva e fornecimento de peças de reposição, com a finalidade de manter o controle eficiente da Frota de Veículos próprios e locados, que auxiliam na execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através de SRP, visando à formação de Ata de Registro de Preços.

Justiça-se a presente manifestação de interesse com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria, viabilizando os trabalhos inerentes a este Órgão, para o uso das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

Atenciosamente,

Telma da Silva Vieira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



ANEXO I – PLANILHA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	VEÍCULO	PLACA/ANO	RESPONSÁVEL	QUANT.
1.	MICRO ÔNIBUS VOLARE CINZA	QKA-3590	ALUGADO	1
2.	ÔNIBUS MERCEDES BENS VERDE	GKW-8125	ALUGADO	1
3.	ÔNIBUS MERCEDES BENS BRANCO	LOK-1F78	ALUGADO	1
4.	ÔNIBUS MERCEDES BENS BRANCO	HVB-6755	ALUGADO	1
5.	ÔNIBUS MERCEDES BENS AMARELO	HOM-0705	ALUGADO	1
6.	ÔNIBUS MERCEDES BENS AMARELO	LNF-3255	ALUGADO	1
7.	ÔNIBUS MERCEDES BENS AZUL	JTK-9230	ALUGADO	1
8.	ÔNIBUS MERCEDES BENS AMARELO	HOO-6121	ALUGADO	1
9.	ÔNIBUS COMIL BRANCO	CLU-3803	ALUGADO	1
10.	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE AMARELO	HPO-0060	ALUGADO	1
11.	MICRO ÔNIBUS VOLARE CINZA	CYR-2D11	ALUGADO	1
12.	MICRO ÔNIBUS MASCOPOLO A6 ESC	2004	PRÓPRIO	1
13.	ÔNIBUS MARCOPOLO VIAGIO BRANCO	BTC-3832	ALUGADO	1
14.	ÔNIBUS MARCOPOLO VIAGIO BRANCO	CHL-1694	ALUGADO	1
15.	VAN BESTA BRANCA	NNH-0084	ALUGADO	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



16.	CITY CLASS IVECO 70C16	2010	PRÓPRIO	1
17.	ONIBUS VW 15/190	2010	PRÓPRIO	1
18.	MICRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	2019	PRÓPRIO	1
19.	VAN DUCATTO BRANCA	NFR-2492	ALUGADO	1
20.	VAN DUCATTO PRATA	PUP-6907	ALUGADO	1
21.	VAN BESTA BRANCA	LVN-4160	ALUGADO	1

Telma da Silva Vieira
Secretária de Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021 - GP



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 003/2021 GP

**Dispõe sobre a nomeação da
Secretária Municipal de Educação.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, em função de novo mandato do poder executivo municipal.

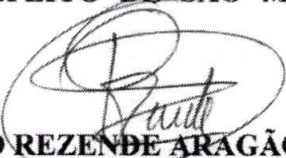
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Telma da Silva Vieira**, CPF nº 279.219.053-15, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.


**IVO REZENDE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



MEMORANDO nº 053/2024-SEMAS

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de novembro de 2024.

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência, manifestação de interesse em participar de SRP Registro de Preços acerca da necessidade da Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, com Manutenção Preventiva e Corretiva e fornecimento de peças de reposição, com a finalidade de manter o controle eficiente da Frota de Veículos próprios e locados, que auxiliam na execução das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através de SRP, visando à formação de Ata de Registro de Preços.

Justiça-se a presente manifestação de interesse com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria, viabilizando os trabalhos inerentes a este Órgão, para o uso das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

Atenciosamente,

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



ANEXO II – PLANILHA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	VEÍCULO	PLACA/ANO	RESPONSÁVEL	QUANT.
1.	CREVROLET ONIX BRANCO	OJF-1545	ALUGADO	1
2.	FIAT SIENA BRANCO	RHO-2B36	PRÓPRIO	1
3.	FIAT SIENA BRANCO	ROK-5C20	PRÓPRIO	1
4.	FIAT PULSE	SNJ-3B71	PRÓPRIO	1
5.	CREVROLET ONIX PLUS VERDE	PTP-6798	ALUGADO	1

CLEYTON FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2021-GP



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA N.º 004/2021 GP

**Dispõe sobre a nomeação do
Secretário Municipal de
Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016, e

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social**, em função de novo mandato do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Cleyton Ferreira Lima, CPF nº 922.802.263-91, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.


**IVO REZENDE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



MEMORANDO nº 097/2024-SEMUS

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de novembro de 2024.

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência, manifestação de interesse em participar de SRP Registro de Preços acerca da necessidade da Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, com Manutenção Preventiva e Corretiva e fornecimento de peças de reposição, com a finalidade de manter o controle eficiente da Frota de Veículos próprios e locados, que auxiliam na execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através de SRP, visando à formação de Ata de Registro de Preços.

Justiça-se a presente manifestação de interesse com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria, viabilizando os trabalhos inerentes a este Órgão, para o uso das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

Atenciosamente,

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



ANEXO I – PLANILHA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS:

ITEM	VEÍCULO	PLACA/ANO	RESPONSÁVEL	QUANT.
1.	FIAT STRADA BRANCA (AMB)	PTI-1188	PRÓPRIO	1
2.	FIAT STRADA BRANCA (AMB)	2023	PRÓPRIO	1
3.	MERCEDES BENZ CLASSIC BRANCA (AMB)	NXH-3613	ALUGADO	1
4.	MERCEDES BENZ CLASSIC BRANCA (AMB)	NXD-6303	ALUGADO	1
5.	TOYOTA HILUX BRANCA (AMB)	OJP-7436	PRÓPRIO	1
6.	CHEVROLETT SPIN BRANCA	FUA-3797	ALUGADO	1
7.	MOTO HONDA BROZ 150	PSY-1887	PRÓPRIO	1
8.	MOTO HONDA BROZ 160	NHB-8225	PRÓPRIO	1
9.	CHEVROLETT ONIX BRANCO	OXZ-9D21	ALUGADO	1
10.	FORD KA BRANCO	PTW-2B73	ALUGADO	1
11.	CHEVROLETT PRISMA BRANCO	OXR-4647	ALUGADO	1
12.	VOLKSWAGEN GOL BRANCO	OIX-7744	ALUGADO	1
13.	VAN DUCATO PRATA	NXL-8890	ALUGADO	1
14.	VAN RENAULT MASTER (AMB)	2018	PRÓPRIO	1
15.	FIAT SIENA VERMELHO	EIP-9830	ALUGADO	1
16.	FIAT DOBLO PRATA	2014	PRÓPRIO	1
17.	VAN RENAULT MASTER (AMB)	PZX-9J82	ALUGADO	1

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2021 - GP



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA N.º 002/2021 GP

**Dispõe sobre a nomeação da
Secretária Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, em função de novo mandato do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Lucélia Martins**, CPF nº 804.371.763-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

**IVO REZENDE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao
Ilmo. Sr.
Pedro Gomes Ferreira Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.13.0028

DESPACHO

Encaminha-se o processo em epigrafe visando a Elaboração do Termo de Referência – TR, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, e posterior **APROVAÇÃO** do mesmo pelas Secretarias participantes, visando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de novembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 047/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **Contador**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

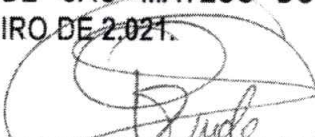
Art. 1º - Nomear o Sr. **ALDO ARAÚJO DE BRITO**, CPF: 304.404.083-34, CRC-MA., Nº 5297/MA para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTADOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A pretensa contratação se justifica face ao interesse público de resguardar o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços que forem demandados e, no caso de situações emergenciais;

2.2. A contratação de serviços desta ordem se reveste de extrema importância também no tocante a uma prestação jurisdicional contínua e efetiva;

2.3. Os abastecimentos, serviços de manutenção dos veículos, e demais serviços que compõem as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, possui como finalidade uma atividade fim que possibilita a Administração em exercer as atribuições que lhe são da respectiva competência, visto que os mencionados serviços invocam com urgência a necessidade de atendimento dos veículos para que possam operar normalmente e possibilitar o deslocamento dos servidores, para a execução de suas atividades finalísticas e demais providências;

2.4. Considerando que gerenciamento de frota adequado se reverte em economicidade, garantia e prolonga a vida útil e a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço;

2.5. A Solução escolhida é uma tendência de crescente utilização na iniciativa privada e também nos órgãos públicos brasileiros. O sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico, com metodologia de cadastramento de veículos, condutores e fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento dos serviços prestados, fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, reduzindo despesas administrativas e possibilitando acesso rápido via internet, com flexibilidade, agilidade nos procedimentos, relatórios gerenciais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



2.6. Neste modelo de contratação, com a centralização do sistema de Gerenciamento da Frota de Veículos em uma única empresa, possibilita-se que pequenos estabelecimentos, possam se credenciar junto à prestadora de serviços de gerenciamento contratada pela Administração, ensejando-lhes a prestação de serviços aos quais antes não teriam acesso;

2.7. Dessa maneira, a referida contratação objetiva proporcionar um controle mais eficaz e eficiente, que permita a obtenção de respostas imediatas para a administração, o qual, por sua vez, tende a gerar economia de escala, modernizando os mecanismos de gestão pública, estimulando os esforços em prol da melhoria da qualidade do serviço público, condições adequadas de trabalho e o atendimento de serviços de qualidade à população de São Mateus do Maranhão/MA;

2.8. Dentre os objetivos e benefícios desta contratação, tem-se:

2.8.1. Fornecer condições para a execução das atividades fim dos órgãos atendidos;

2.8.2. Flexibilizar o sistema de controle e gestão de frota, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.8.3. Agilizar os procedimentos internos de fiscalização e controle, reduzindo o tempo de compilação e análise de dados;

2.8.4. Melhorar o gerenciamento dos serviços da frota de veículos deste município;

2.8.5. Reduzir despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

2.8.6. Reduzir as despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controle gerais, espaço físico, publicações, pessoal);

2.8.7. Flexibilidade do sistema de gerenciamento por acesso facilitado à rede de credenciada, com qualidade e preços adequados;

2.8.8. Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.9. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou favoravelmente ao modelo de contratação pretendido, conforme decisão proferida no Acórdão nº 2.731/2009-Plenário:

“O novo modelo é uma tentativa de solucionar [...] dificuldades. Além das prováveis reduções de custos dos serviços – já obtidas em contratos de fornecimentos de outros tipos de produtos onde foi adotada a sistemática inovadora, conforme apontado nos autos – haverá redução de custos administrativos [...] com controle da manutenção dos veículos, além de implementação de avanços gerenciais que favoreceram uma melhor gestão da frota [...]. 24. Além disso, estaria sendo resolvido o problema do frequente e inadequado uso de suprimentos de fundos que tem caracterizado o atual modelo. 25. Com tais mudanças, estaria atendido,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



assim, também o princípio da eficiência. 26. Registro, ainda, que o modelo em discussão se assemelha à chamada quarteirização, procedimento em que a gestão de um serviço já terceirizado – no caso concreto, a manutenção de veículos – é entregue a uma quarta entidade incumbida de gerenciar a atuação dos terceirizados – na situação em foco, o administrador da manutenção. 27. Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficientes e burocráticos de gestão e, com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos. 28. Assim, por se tratar de inovação, que, em tese, está em consonância com normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta Corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise. ”

2.10. Diante das justificativas apresentadas, esta Administração considera adequada a adoção da licitação para o Gerenciamento de Frota de Veículos deste município em detrimento das formas tradicionais de contratação, considerando-se as vantagens supracitadas e a coadunação com os objetivos estratégicos desta administração pública municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que antecede este Termo de Referência.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Considerando os Estudos Técnicos Preliminares, como também consultas e levantamentos realizados junto ao setor competente acerca de contratações similares feitas por esta Administração Pública Municipal, tendo como referência os **Pregões Eletrônicos 032/2022, 004/2023 e 016/2023**, verificou-se que a demanda em questão deve compreender os seguintes serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



4.1.1. Abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios originais, genuínos ou similares, pneus, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, estofagem, alinhamento, balanceamento e demais insumos, como também, retífica de motores, revisão elétrica, eletrônica, lanternagem, funilaria, pintura, plotagem, lavagem, borracharia, serviço de guincho, dentre outros;

4.2. Nesse diapasão, a implementação de um Sistema de Gestão de Frota que englobe todos os serviços acima mencionados, trará uma série de benefícios técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, ficando evidente que essa é a opção mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades públicas deste município;

4.3. Vale ressaltar, que somente acerca dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores da frota, com fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios originais, genuínos ou similares e outros materiais, não estão incluídos os veículos locados por esta administração pública municipal;

4.4. No que tange, os acréscimos dos preços dos combustíveis, atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública a Contratada deverá garantir que o valor **POR LITRO**, cobrado pela rede credenciada, seja igualmente ao valor fixado na bomba do posto credenciado de acordo com o valor de pagamento à vista, inclusive aqueles em promoção ou o valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada com a Administração Pública, sendo a Contratada, a única responsável pelo pagamento aos postos;

4.5. O quantitativo atual da frota de veículos da CONTRATANTE encontra-se no ANEXO I, podendo sofrer alterações por aquisições, locações ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

5. DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

5.1. O (s) prestadores (es) de serviços desta pretensa contratação deverão ter suas oficinas e demais serviços exigidos neste Termo de Referência, localizados em um raio máximo de até 300km (trezentos quilômetros) do município de São Mateus do Maranhão/MA, quanto ao serviço de Lavagem Veicular e Borracharia a CONTRATADA deverá manter pelo menos 1 (um) Ponto Credenciado neste município, para execução dos referidos serviços;

5.2. Acerca dos serviços de abastecimento combustível, deverá a Contratada ter postos credenciados em todo o Estado do Maranhão, especialmente nas cidades de São Mateus do Maranhão/MA, São Luís/MA, Bacabal/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Codó/MA, Pedreiras/MA, São Luís Gonzaga/MA, Miranda do Norte/MA e Matões do Norte/MA, até 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



(dez) dias após assinatura do contrato, sendo que no município de São Mateus do Maranhão/MA deverá possuir no mínimo 2 (dois) Postos Credenciados, como também pelo menos 1 (um) Posto 24 hs até 70 km da sede deste município, de forma a evitar a falta de algum tipo de combustível, prejudicando assim, o andamento das atividades desenvolvidas por este ente público;

5.3. Dessa maneira em relação aos serviços acima mencionados a CONTRATADA deverá ter pontos credenciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

5.4. Justifica-se a necessidade desta localização dada a urgência e necessidades de utilização dos veículos da frota municipal, visando não prejudicar o princípio constitucional da continuidade do serviço público, bem como o princípio da economicidade, pois uma oficina mais próxima do Município gastará menos com o deslocamento do que uma mais distante, influenciando assim na proposta;

5.5. Nesse sentido, o doutrinador Justen Filho Marçal, em seu livro Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, explica que é possível a Administração Pública requerer estabelecimento em um determinado local:

“O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. (...)

Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantagem da proposta (...). ” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85).

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O quantitativo atual da frota de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE, se encontra no ANEXO I, possuem caráter demonstrativo, podendo ocorrer supressões e/ou acréscimos no quantitativo durante a vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento, sem quaisquer alterações de suas condições;

6.2. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

6.3. A CONTRATADA deverá implantar Sistema Tecnológico, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

6.4. A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por quaisquer meios, sem autorização prévia e por escrito da Administração;

6.5. A contratação poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo haver prorrogação por igual período, observadas as diretrizes constantes no Art. 106 da Lei 14133/21;

6.6. O (s) prestadores (es) de serviços desta pretensa contratação deverão ter suas oficinas e demais serviços exigidos neste Termo de Referência, localizados em um raio máximo de 300km (trezentos quilômetros) do município de São Mateus do Maranhão/MA, quanto ao serviço de Lavagem Veicular e Borracharia a CONTRATADA deverá manter pelo menos 1 (um) Ponto Credenciado neste município, para execução dos referidos serviços;

6.7. Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei 14.133/21;

6.8. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei 14.133/21;

6.9. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

6.10. Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

6.11. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido e não responde, em qualquer hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

6.12. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



habilitação na licitação e contratação;

6.14. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento da frota dos veículos e disponibilizar relatórios para a verificação dos serviços prestados, bem como da utilização dos cartões;

6.15. Disponibilizar, em tempo real (online), via sistema informatizado, que permita acompanhar todos os serviços, aumentar/diminuir quantidades para cada veículo, identificar desvios e inconsistências registrando operador e usuário, como também dos dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão CONTRATANTE - Sistema informatizado online;

6.16. Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá a CONTRATANTE comunicar à empresa CONTRATADA, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.17. Disponibilizar relatórios dos serviços prestados que atendam ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

6.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartão magnético para cada veículo listado pela CONTRATANTE, promovendo sua substituição quando necessário, além de 20% (vinte por cento) como cartão-reserva para ambas;

6.19. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6.20. Quanto a Sustentabilidade:

6.20.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.21. Quanto da Exigência de Amostras:

6.21.1. Não será exigida apresentação de amostras.

6.22. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

6.22.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

6.23. Quanto a Subcontratação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



6.23.1. Fica vedada a subcontratação.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado total orçado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizado pela Seção de Cotação vinculada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 031/2023 e Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. Dessa maneira, foi realizada uma análise dos preços praticados no mercado a fim de estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação. Portanto, como métodos para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de 03 (três) preços, oriundos dos parâmetros legais acima citados, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos;

7.3. Face ao exposto, identificamos o Valor Estimado em **R\$ 13.452.370,47 (treze milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Banco de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência;

7.4. Aduzimos ainda, que os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário, assim todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência;

7.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

7.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

7.7. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos serviços, inclusive fretes para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



8. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. As especificações, quantitativos e valores estimados dos serviços indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente deste ente público municipal, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR DA TAXA
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado.	SERVIÇO	3,51 %
2	Valor Total Estimado referente ao consumo Anual	R\$ 13.452.371,47	R\$ 472.178,23 (Valor Total Cobrado-Estimativa)

SECRETARIAS		VALOR	POR
		SECRETARIA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		R\$ 5.380.948,19	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R\$ 4.035.711,14	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 2.690.474,09	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 1.345.237,05	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 13.452.371,47	
OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:			
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA		
3.	FORNECIMENTO DE PEÇAS		
4.	COMPONENTES		
5.	ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS E SIMILARES		
6.	FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR,		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



	PROTETORES E BICO DE VÁLVULAS
7.	TRANSPORTE EM SUSPENSO/GUINCHO
8.	ESTOFAGEM
9.	ALINHAMENTO
10.	BALANCEAMENTO
11.	RETIFICA DE MOTORES
12.	REVISÃO ELETRICA E ELETRÔNICA
13.	INSUMOS
14.	LANTERNAGEM
15.	FUNILARIA
16.	PLOTAGEM
17.	PINTURA
18.	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS
19.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
20.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE
21.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE
22.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MOTOCICLETA
23.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
24.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE
25.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE
26.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE MOTOCICLETA
27.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
28.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE
29.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

8.2. DETALHAMENTO:

8.2.1. Estimativa de Valor Anual/Consumo:

- Para especificações dos serviços necessários e estimativa anual do consumo referente ao objeto deste Termo de Referência, baseou-se em dados de consulta junto ao setor responsável pela frota de veículos do município de São Mateus do Maranhão/MA;
- Os valores elencados na planilha orçamentária acima são resultantes de referência dos *Pregões Eletrônicos 032/2022, 004/2023 e 016/2023*, conforme dados de consulta realizada pelo setor competente desta administração pública municipal, constantes nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



autos do processo administrativo da fase preparatória da licitação como também através de preços máximos medidos por mídia especializada – Banco de Preços, no estado de abrangência das pesquisas;

c. O preço máximo pago por qualquer item necessário a execução do objeto deste termo de referência, deve-se possibilitar abrir cotação no sistema da contratada para comparar orçamento com outras oficinas num raio de distância a ser definido pela gestão do contrato (cotar valores com maior quantidade de oficinas possível, dentro de uma razoabilidade logística), possibilitando estabelecer uma cadeia de aprovação no sistema com alçadas de valores e de segregação de função para aprovador de serviços;

d. Cabe ressaltar que os preços dos itens praticados pela rede credenciada, que forem incompatíveis com os preços máximos medidos, não serão admitidos.

8.2.2. Taxa de Administração Estimada:

a. O julgamento por MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos definidos no edital de licitação, dessa maneira o julgamento por **MAIOR DESCONTO** terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos, conforme § 2º do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. O valor relativo à Taxa de Administração será sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, nas redes credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

c. Estão incluídos na Taxa de Administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela CONTRATADA, contemplando todo o investimento necessário à implantação do sistema, que inclui instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema;

d. Para o pagamento devido, somente serão considerados gastos autorizados na rede credenciada e efetivamente executados.

8.2.3. Valor Cobrado Estimado:

a. A porcentagem de desconto ofertado durante os lances, incidirá sobre a taxa administrativa estimada constante na planilha acima, sendo esta de 3,02 %. A título de **exemplificação**, apresenta-se a seguinte hipótese: Caso a empresa vencedora ofereça durante os lances, desconto de **10%**, esta deverá encaminhar sua proposta readequada já inclusa com o mesmo desconto sobre o valor total de **R\$ 424.960,40** valor este referente a taxa administrativa a ser cobrada pela licitante e paga pela administração municipal;

b. Os valores dos serviços prestados pela rede credenciada serão faturados de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



com o preço à vista de tabela. Havendo quaisquer promoções na rede credenciada, estas deverão, obrigatoriamente, ser estendidas aos veículos da frota;

c. O percentual de desconto não sofrerá quaisquer reajustes durante o período de vigência deste instrumento, salvo a hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste contrato, conforme o que dispor a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A proponente deverá inserir sua proposta final no sistema, já incluído no valor correspondente, o seu percentual proposto para a taxa de administração, conforme o modelo a ser disponibilizado no edital, e nos quadros a seguir:

Exemplo de Preenchimento da Proposta de Preços e Taxa Administrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DA TAXA
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado.	SERVIÇO	___%
2	Valor Total Estimado referente ao consumo Anual	R\$ _____	R\$ _____ (Valor Total Cobrado- Estimativa)

SECRETARIAS		VALOR SECRETARIA	POR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		R\$ _____	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R\$ _____	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ _____	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ _____	
TOTAL ESTIMADO R\$		R\$ _____	
OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:			
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA		
3.	FORNECIMENTO DE PEÇAS		
4.	COMPONENTES		
5.	ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS E SIMILARES		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



6.	FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICO DE VÁLVULAS
7.	TRANSPORTE EM SUSPENSO/GUINCHO
8.	ESTOFAGEM
9.	ALINHAMENTO
10.	BALANCEAMENTO
11.	RETIFICA DE MOTORES
12.	REVISÃO ELETRICA E ELETRÔNICA
13.	INSUMOS
14.	LANTERNAGEM
15.	FUNILARIA
16.	PINTURA
17.	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS
18.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
19.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE
20.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE
21.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MOTOCICLETA
22.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
23.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE
24.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE
25.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE MOTOCICLETA
26.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
27.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE
28.	CONCERTOS E REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MAIOR DESCONTO, de acordo com o detalhamento previsto no 13.2 deste Termo de Referência;

9.3. Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, os serviços serão prestados na forma de execução indireta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de pregão na forma eletrônica e empreitada por preço unitário, e serão remunerados na forma de MAIOR DESCONTO, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



10. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.1. A especificações técnicas dos serviços objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os serviços satisfazer as especificações relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência;

10.2. As quantidades apresentadas, constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

11.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

11.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas, as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

12.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha MAIOR DESCONTO OFERTADO somente, conforme o disposto no Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 Lei 14.133/2021;

12.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia a concorrência no que tange ao universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

12.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Capítulo XVII do Decreto Municipal nº 029/2023.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

14.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MAIOR DESCONTO, conforme o disposto no Art. 6º, inciso XLI da 14.133/2021, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

16. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

16.1.1. O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO;

16.1.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MAIOR DESCONTO sobre a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA prevista na tabela constante no item 9.1 deste Termo de Referência.

16.2. Exigências de Habilitação:

16.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2.1.1. Habilitação jurídica:

d. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

e. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

g. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



h. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

i. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

k. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

l. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

m. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

n. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



- f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- h. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- j. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- k. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

16.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



16.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

16.3.6. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

16.3.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;

16.3.8. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

16.3.12. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação;

16.3.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.3.14. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

16.3.15. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

16.4. Qualificação Técnica:

16.4.1. Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma em cartório, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b. O prestador dos serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



- c. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido o produto contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;
- d. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- f. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste item por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- g. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- h. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- i. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- j. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- k. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- l. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- m. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- n. Caso a empresa Prestadora dos Serviços consagre-se vencedora do referido certame, deverá no ato da contratação, comprovar que possui estabelecimento no município tomador dos serviços, com inscrição municipal, alvará de funcionamento e credenciamento no sistema tributário municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



17. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO:

17.1. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, o serviço de Gerenciamento do Frotas de Veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

18. DAS DESCRIÇÕES DETALHADAS DO SISTEMA TECNOLÓGICO A SER IMPLANTADO:

18.1. O software de Gestão de Frota, os equipamentos periféricos e os cartões da CONTRATADA deverão compreender:

18.1.1. Registro informatizado dos dados dos serviços disponíveis para consulta via web, propiciando informações da data e hora dos serviços, da identificação do ponto credenciado, dos serviços prestados, hodômetro do veículo, bem local e empresa prestadora;

18.1.2. Fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões micro processados com chip ou tarja magnética para cada veículo da frota, devendo, ainda, permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE;

18.1.3. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

18.1.4. Cancelamento imediato do cartão, nos casos de perda ou extravio;

18.1.5. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços, por meio de senha pessoal;

18.1.6. Fornecimento, sem ônus para a Administração, de equipamentos periféricos necessários para a operação do sistema, conforme a solução tecnológica disponibilizada pela CONTRATADA;

18.2. A constatação de eventuais omissões ou incorreções no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, serão corrigidas por ocasião do cadastramento dos veículos no sistema de gerenciamento informatizado da CONTRATADA, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



18.3. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os servidores indicados pela CONTRATANTE no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição e prestação dos serviços, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

18.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar senhas individuais para que os servidores indicados pela CONTRATANTE acessem a base gerencial;

18.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento e manutenção em níveis de acesso compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, a qual deverá estabelecer o nível de permissão de acesso do usuário (consulta ou administração) ao software, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a frota;

18.6. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, assim como condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (km mínimo e máximo, intervalo de tempo entre transações, capacidade do tanque/veículo), para os diversos serviços prestados;

18.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, bem como de sua instalação, manutenção, relatórios e quaisquer outras decorrentes;

18.8. O sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com os serviços objeto deste termo de referência, tanto para a Base de Gerenciamento quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do Gestor do Sistema a alimentação e a realocação das ditas informações, as quais não poderão ser ultrapassadas;

18.9. O sistema deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP/2000, Windows Seven, Windows 10, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

18.10. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir a utilização por outros veículos que não estejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os serviços;

18.11. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



18.12. O bloqueio e desbloqueio do veículo para o uso dos serviços somente poderá ser realizado pela CONTRATANTE;

18.13. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes relatórios:

18.13.1. Quinzenalmente: relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente, identificando os serviços executados em cada veículo;

18.13.2. Mensalmente: relatório de histórico contendo informações sobre os serviços executados em cada veículo, a análise de tais serviços por veículo, contendo também a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de serviços executados, tipo de serviços, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistências da operação realizada;

18.14. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos relatórios já disponibilizados;

18.15. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;

18.16. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a Contratada deverá disponibilizar, por meio do Sistema Gerenciamento da Frota, fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos da Contratante pelo critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos MENSALMENTE;

18.17. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de pontos credenciados pela CONTRATADA, bem como o credenciamento de novos pontos a pedido da Administração;

18.18. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados;

18.19. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;

18.20. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas. A Administração não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada;

18.21. A CONTRATADA deverá comprovar, quando requisitado, a regularidade fiscal e trabalhista das empresas credenciadas;

18.22. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das Notas Fiscais/Faturas de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade CONTRATANTE ou via sistema informatizado.

19. DO TREINAMENTO:

19.1. A CONTRATADA deverá ministrar, às suas expensas, treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a ser realizado no Município de São Mateus do Maranhão/MA em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que o cronograma de treinamento será previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devendo compreender:

19.1.1. Manual explicativo do sistema;

19.1.2. Relatórios fornecidos pelo sistema;

19.1.3. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;

19.1.4. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da Frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

19.1.5. A CONTRATADA deverá oferecer novo treinamento, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que ocorrer qualquer alteração no sistema e/ou houver necessidade durante a vigência do contrato, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.

20. DA REDE CREDENCIADA:

20.1. O (s) prestadores (es) de serviços desta pretensa contratação deverão ter suas oficinas e demais serviços exigidos neste Termo de Referência, localizados em um raio máximo de 300km (trezentos quilômetros) do município de São Mateus do Maranhão/MA, quanto ao serviço de Lavagem Veicular e Borracharia a CONTRATADA deverá manter pelo menos 1 (um) Ponto Credenciado neste município, para execução dos referidos serviços;

20.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, **SE HOUVER**, o descredenciamento de Pontos Credenciados no Município de São Mateus do Maranhão/MA ou qualquer outra localidade que tenha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



pontos credenciados;

20.3. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à CONTRATANTE solicitar o credenciamento de novos fornecedores, sempre que necessário, de modo a atender às necessidades da Administração;

20.4. O credenciamento de novos Pontos deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação;

20.5. A Administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados em favor dos estabelecimentos credenciados, oriundos da execução do contrato;

20.6. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se a esta as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas;

20.7. A CONTRATADA deve manter rede de pontos de serviço, localizados em um raio máximo de 300km (trezentos quilômetros) do município de São Mateus do Maranhão/MA, de forma a permitir a prestação dos serviços para a frota de veículos da CONTRATANTE;

20.8. A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos e ao longo da respectiva execução contratual;

20.9. A rede credenciada deverá contar com pontos que disponham em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias para a execução dos serviços ou unidade móvel que possam executar os referidos serviços das categorias caminhões e equipamentos automotivos, e outros;

20.10. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de pontos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da execução dos serviços e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

20.11. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos pontos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

20.12. A CONTRATANTE apenas permitirá PONTOS – REDE CREDENCIADA, que se comprometam a atender aos seguintes requisitos mínimos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



- 20.12.1.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência de maneira contínua e ininterrupta, não estabelecendo diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que os preços a serem praticados serão o valor à vista, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
- 20.12.2.** Oferecer serviços de qualidade, através de testes padrões que os certifiquem, prestados de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes legais referente a matéria;
- 20.12.3.** Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto na legislação pertinente e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária;
- 20.12.4.** Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, ou em sendo o caso, equipamento leitor de cartões e impressor de recibos conectado à internet, em velocidade que permita a operacionalidade, não havendo responsabilidades à Contratante quanto aos equipamentos disponibilizados ou não funcionamento por questões de especificação técnica não atendida;
- 20.12.5.** Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- 20.12.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 20.12.7.** Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- 20.13.** Os dados cadastrais novos ou atualizados referente aos veículos serão fornecidos pelo gestor do contrato;
- 20.14.** No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de pontos credenciados da CONTRATADA e, comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão;
- 20.15.** No atendimento da frota pela rede credenciada, a CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, sendo considerados como solidários tanto o estabelecimento credenciado quanto a fornecedora do sistema de autogestão;
- 20.16.** A CONTRATADA deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Pontos de Credenciado:
- 20.16.1.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da Frota de Veículos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE;

20.16.2. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir a prestação dos serviços em outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os serviços prestados;

20.16.3. Os serviços prestados de forma indevida em outro veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo gerenciamento, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Empresa CONTRATADA, sem prejuízo da consequente abertura de processo administrativo, com vistas de aplicar sanção administrativa na empresa contratada, por descumprimento de item constante do presente Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

20.16.4. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados: placa, marca, tipo, chassi, combustível utilizado, ano de fabricação, lotação (Unidade), capacidade do tanque, hodômetro e unidade dos condutores.

20.17. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:

20.17.1. Veículos pertencentes a atual frota da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, porém vale ressaltar, que somente acerca dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores da frota, com fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios originais, genuínos ou similares e outros materiais, não estão incluídos os veículos locados por esta administração pública municipal;

20.17.2. Veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na atual frota;

20.17.3. Veículos de outras unidades da Administração Pública, quando em trânsito, estiverem a serviço do Município de São Mateus do Maranhão/MA, a critério da Administração;

20.17.4. O Sistema deverá prever o fornecimento de um cartão parametrizado e vinculado para cada veículo da frota;

20.17.5. Os serviços não poderão ser efetuados sem a posse do cartão específico do veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da CONTRATANTE.

20.18. Os horários e locais, da execução do objeto contratado, será de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitante;

20.19. O recebimento provisório ou definitivo, afasta o CONTRATADO de responder quanto aos vícios de qualidade ou quantidade, ocultos ou de difícil constatação, que não possam ser claramente visualizados desde logo, ou porque surgiram somente após a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



inspeção da Administração;

20.20. A base de preço dos serviços realizados pela rede credenciada, para fins de pagamento, está disposta neste Termo de Referência, que corresponderá sempre ao valor de mercado, praticado normalmente na época de cada serviço. Os valores dos serviços prestados serão faturados de acordo com o preço à vista e/ou negociado com o ponto credenciado;

20.21. Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao cobrado dos particulares em geral;

20.22. Importante destacar que o preço de mercado será condição infestável para a execução dos serviços, durante todo o período de execução do contrato.

21. DOS RELATÓRIOS:

21.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município;

21.2. O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

21.3. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

21.3.1. Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;

21.3.2. Extrato analítico/sintético contendo todas especificações necessárias, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;

21.3.3. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;

21.3.4. Quilometragem percorrida pela frota; e. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado; Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

21.3.5. Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação; Volume de gastos realizados.

22. DO MONITORAMENTO E ACRÉSCIMOS DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



22.1. Atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade, que devem nortear as ações da Administração Pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio do sistema Gerenciamento da Frota de Veículos deste Município, fonte de pesquisa dos preços praticados no mercado de pontos credenciados, com a finalidade de orientar os serviços dos veículos da CONTRATANTE pelo critério de MIOR DESCONTO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO);

22.2. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos MENSALMENTE.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, de acordo com Art. 32 do Decreto Municipal nº 029/2023 e como também o que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

23.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.3. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se somente se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

23.4. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

23.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

23.6. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação e ficará sujeita às sanções administrativas na forma da Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



23.7. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

23.8. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

24.1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no anexo I deste Termo de Referência, conforme ordem de serviços expedida pelo setor de compras da secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da Ordem de Serviços. O não cumprimento da prestação de serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;

24.2. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 030/2023, será coordenada, acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, pelo seu substituto;

24.3. A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato;

24.4. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pela secretaria solicitante;

24.5. No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

24.6. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



24.7. A prestação dos serviços será feita nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

24.7.1. Em se tratando de Serviços:

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

24.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

24.10. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

24.11. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

24.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

24.12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

25.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



25.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

25.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

25.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

25.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

25.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

25.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

25.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



execução do objeto contratado;

25.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

25.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

25.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

25.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

25.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

25.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

25.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

25.15. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

25.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 31 do Decreto Municipal 029/2023, como também conforme a Lei Federal 14.133/2021;

26.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado não poderá participar em outra Ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021; porém o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o Art. 84, Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.4. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;

26.5. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

26.6. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, como disposto em seu Art. 105 da referida Lei;

26.7. Diante do exposto, quanto a vigência do contrato é importante consideramos que os contratos administrativos refletem a vontade das partes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro, dessa forma é oportuno destacarmos o conceito de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

“serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

26.8. Dessa maneira, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme também preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

26.8.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

26.8.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



manutenção;

26.8.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

26.9. Nesse diapasão, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o que dispõe o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

26.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

27. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

27.1. Na contratação do serviço de gestão de que trata este termo, a remuneração do contrato dar-se-á pela taxa, a ser negociada na licitação, que deve ser paga pela Administração à empresa vencedora do certame, atendendo ao disposto no art. 34, da Lei Federal 14.133/21;

27.2. O FATURAMENTO será constituído de valor apurado MENSALMENTE com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica POR UNIDADE CONTRATANTE (por Contrato) pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês);

27.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

27.4. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



emitido pela Secretaria Requisitante;

27.5. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 11.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

27.6. Para o mês de competência, a NF deverá ser apresentada para pagamento e deverá detalhar o valor dos combustíveis fornecidos e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento (taxa de administração), para formalizar o aceite, o gestor do contrato atestará a NF apresentada;

27.7. O ateste da NF é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades contratuais;

27.8. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

27.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3 alíneas mencionadas;

27.10. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

27.10.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

27.10.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

27.10.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

27.10.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

27.11. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

27.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

28. DO PAGAMENTO DA REDE CREDENCIADA:

28.1. A Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelo abastecimento realizado, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

28.1.1. O prazo máximo para a Contratada efetuar o pagamento às empresas credenciadas é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente;

28.1.2. A Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte dos Pontos credenciados, impedindo a suspensão da execução dos serviços;

28.1.3. A ausência do repasse do pagamento no prazo definido à rede credenciada autorizará a Unidade Contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos da referida Unidade Contratante, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e aplicação das sanções cabíveis;

28.1.4. Mesmo no caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços;

28.1.5. A Contratada ou estabelecimento credenciado em nenhuma hipótese poderá suspender o serviço à Contratante que estiver em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito;

28.1.6. A Contratada obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas por cada estabelecimento credenciado, para que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



este possa acompanhar os prazos de repasse de pagamento. Para tanto, deve cadastrar todas as Notas Fiscais emitidas e elencar no sistema as Notas Fiscais correspondentes emitidas pela rede credenciada, por Unidade Contratante, disponibilizando, ainda, campo no acesso restrito do Gestor do Contrato para que este possa incluir o número da Ordem Bancária e data de pagamento para atualização do sistema em tempo real.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 29.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 29.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 29.3.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 29.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 29.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 29.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 29.7.** Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 29.8.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 29.9.** Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 29.10.** Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a prestação dos serviços;
- 29.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



29.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

29.13. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

30.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

30.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

30.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

30.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

30.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

30.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

30.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



30.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

30.9. Os documentos de competência do fornecedor ou prestadores de serviço deverão, obrigatoriamente, ser assinados por sócio, devidamente comprovado ou por representante devidamente legalizado, via procuração pública.

31. DO REAJUSTE:

31.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

32.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

32.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

32.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

32.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

32.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

32.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

32.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

32.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

32.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

32.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

32.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

32.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

32.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

32.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

32.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

32.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

32.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

32.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

32.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

32.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

32.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

32.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

32.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

32.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

32.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

32.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____/____/____.

Pedro Gomes Ferreira Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 070/2024-GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de ____.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021-GP


Telma da Silva Vieira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021-GP

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



ANEXO I – PLANILHA DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA:

ITEM	VEÍCULOS	ANO/PLACA	RESPONSÁVEL	QTE
1.	FIAT STRADA (AMB.)	2018	PRÓPRIO	1
2.	VAN MASTER RANAUULT (AMB.)	2018	PRÓPRIO	1
3.	TOYOTA HILUX (AMB.)	2014	PRÓPRIO	1
4.	FIAT DOBLO	2014	PRÓPRIO	1
5.	MOTO HONDA BROZ NXR 150	2005	PRÓPRIO	1
6.	MOTO HONDA BROZ NXR 150	2010	PRÓPRIO	1
7.	MOTO HONDA BROZ NXR 160	2017	PRÓPRIO	1
8.	CINTROEN AIRCROSS	2020	PRÓPRIO	1
9.	CHEVROLET SPIN	2014	PRÓPRIO	1
10.	CHEVROLET SPIN	2020	PRÓPRIO	1
11.	FIET SIENA	ROK-5C20	PRÓPRIO	1
12.	FIET SIENA	ROH-2B36	PRÓPRIO	1
13.	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	2014	PRÓPRIO	1
14.	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	2014	PRÓPRIO	1
15.	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	2015	PRÓPRIO	1
16.	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6L EO	2016	PRÓPRIO	1
17.	MICRO ONIBUS MARCOPOLO A6 ESC	2004	PRÓPRIO	1
18.	MICRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	2019	PRÓPRIO	1
19.	ONIBUS VW 15/190	2010	PRÓPRIO	1
20.	CITY CLASS IVECO 70C16	2010	PRÓPRIO	1
21.	PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG	2022	PRÓPRIO	1
22.	S10 CABINE DUPLA CHEVROLET	2005	PRÓPRIO	1
23.	TRATOR TT4030 NEW HOLLAND	2015	PRÓPRIO	1
24.	TRATOR TT4030 NEW HOLLAND	2016	PRÓPRIO	1
25.	RETROSCAVADEIRA JCB 3C	2013	PRÓPRIO	1
26.	MOTONIVELADORA 845B CASE	2013	PRÓPRIO	1
27.	MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG	2018	PRÓPRIO	1
28.	TRATOR 9500 S MAHINDRA	2020	PRÓPRIO	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



29.	TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS	2017	PRÓPRIO	1
30.	CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO	2014	PRÓPRIO	1
31.	CAMINHÃO IVECO DAILY 65-170	ROQ-9E59	PRÓPRIO	1
32.	TRATOR MASSEY FERGUSON SR 4400 VERMELHO	2023	PRÓPRIO	1
33.	RETROESCAVADEIRA AMARELA JCB 3CX	2023	PRÓPRIO	1
34.	FIAT ARGO BRANCO	2024	PRÓPRIO	1
35.	FIAT STRADA BRANCA (AMB)	2023	PRÓPRIO	1
36.	BLAZER 2.4 CREVROLET	2003	PRÓPRIO	1
37.	DUSTER 16 D RENAULT	2014	PRÓPRIO	1
38.	BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA	2003	PRÓPRIO	1
39.	FIAT PALIO FIRE WAY BRANCO	OXT-4G01	ALUGADO	1
40.	HONDA BROZ ES PRETA	PSC-6427	ALUGADO	1
41.	FORD ECOSPORT BRANCO	PIR- 1E19	ALUGADO	1
42.	HONDA TITAN 150 PRETA	NXH-5692	ALUGADO	1
43.	FIAT STRADA VERMELHA	NMV-4271	ALUGADO	1
44.	CHEVROLET MONTANA BRANCA	PSB-9B16	ALUGADO	1
45.	FORD F400 VERDE	HPT-7577	ALUGADO	1
46.	CHEVROLET AGILE BRANCO	OIW-0901	ALUGADO	1
47.	FORD F400 VERDE	NMW-5436	ALUGADO	1
48.	FIAT STRADA VERMELHA	OXU-7570	ALUGADO	1
49.	CHEVROLET PRISMA PRETO	PTO-4B14	ALUGADO	1
50.	CHEVROLET PRISMA BRANCO	OXR-4647	ALUGADO	1
51.	CHEVROLET ONIX BRANCO	OXZ-9D21	ALUGADO	1
52.	SPIN BRANCA	FUA-3797	ALUGADO	1
53.	FORD KA BRANCO	PTW-2B73	ALUGADO	1
54.	CHEVROLET ONIX BRANCO	OJF-1545	ALUGADO	1
55.	FIAT SIENA VERMELHO	EIP-9830	ALUGADO	1
56.	VAN RENAULT MASTER PRATA	PZX-9J82	ALUGADO	1
57.	VAN DUCATO CINZA	NXL-8890	ALUGADO	1
58.	CHEVROLET AGILE BRANCO	NNB-3282	ALUGADO	1
59.	VOLKSWAGEN GOL BRANCO	OIX-7744	ALUGADO	1
60.	CHEVROLET AGILE BRANCO	NXH-2361	ALUGADO	1
61.	VAN DUCATO PRATA	NCL-8890	ALUGADO	1
62.	ONIX PLUS VERDE	PTP-6798	ALUGADO	1
63.	MERCEDES BENZ COMPACTADOR 1620 BRANCO	1 HQO-9855	ALUGADO	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07



64.	MERCEDES BENZ CAÇAMBA LARANJA	GPZ-1038	ALUGADO	1
65.	MERCEDES BENZ CAÇAMBA TOCO BRANCA	KKB-5606	ALUGADO	1
66.	MERCEDES BENZ CAÇAMBA TRUCADA BRANCA	NWX-5606	ALUGADO	1
67.	VOLKSWAGEN CAÇAMBA TOCO BRANCA	HPE-0268	ALUGADO	1
68.	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE AMARELO	HPO-0060	ALUGADO	1
69.	VOLKSWAGEN CAÇAMBA TOCO AZUL	HOY-2292	ALUGADO	1
70.	CATERPILLAR PATROL 120 AMARELO	PMS-4007	ALUGADO	1
71.	VOLKSWAGEN CAÇAMBA 24220 BRANCO	NHL-9273	ALUGADO	1
72.	MERCEDES CAÇAMBA 1620 BRANCA	HPX-0912	ALUGADO	1
73.	CHEVROLET MONTANA PRETA	NUV-3317	ALUGADO	1
74.	FORD F400 PRETA	NMR-8159	ALUGADO	1
75.	HILUX BRANCA	OUB-5J60	ALUGADO	1
76.	MERCEDES CAÇAMBA TRUCADA 1313 AMARELA	GLS-0D25	ALUGADO	1
77.	XCMG PA CARREGADEIRA LW300KV AMARELO	PSM-4003	ALUGADO	1
78.	ONIBUS MERCEDES BENZ AMARELO	LNF-3255	ALUGADO	1
79.	ONIBUS MERCEDES BENZ AZUL	JTK-9230	ALUGADO	1
80.	ONIBUS MARCOPOLO VIAGIO BRANCO	BTC-3832	ALUGADO	1
81.	ONIBUS MERCEDES BENZ AMARELO	HOM-0705	ALUGADO	1
82.	VAN DUCATO PRATA	PUP-6907	ALUGADO	1
83.	VAN DUCATO BRANCA	NFR-2492	ALUGADO	1
84.	VAN BESTA KIA BRANCA	LVM-4160	ALUGADO	1
85.	MICRO ONIBUS VOLARE CINZA	QKA-3590	ALUGADO	1
86.	ONIBUS MERCEDES BENZ AMARELO	HOO-6121	ALUGADO	1
87.	ONIBUS MERCEDES BENZ VERDE	GKW-8125	ALUGADO	1
88.	ONIBUS VIAGIO BRANCO	CHL-1694	ALUGADO	1
89.	VAN DUCATTO BRANCA	NNH-0084	ALUGADO	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.19.491/0001-07

90.	ONIBUS COMIL BRANCO	CLU-3803	ALUGADO	1
91.	MICRO ONIBUS VOLARE CINZA	CYR-2D11	ALUGADO	1
92.	ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO BRANCO	HVB-6755	ALUGADO	1
93.	ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO BRANCO	LOK-1F78	ALUGADO	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Memorando nº 092/2024-SEAP

A Ilma. Sra.
Ana Beatriz de Almeida da Silva
Seção de Cotação
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.13.0028

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa de Mercado Definitiva, do processo administrativo em epigrafe, objetivando determinar de forma definitiva o orçamento estimativo da futura contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Decreto Municipal 031/2023, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Diante do exposto, informo ainda, que procedeu-se o Aviso de Intenção de Registro de Preços, para manifestação de interesse das demais Secretarias, portanto segue as especificações e quantitativos exatos, visando a Pesquisa Definitiva de Mercado, conforme dados da planilha anexa.

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024.


Pedro Gomes Ferreira Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 070/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ANEXO I- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR DA TAXA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado.	SERVIÇO	1

OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:

1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA
3.	FORNECIMENTO DE PEÇAS
4.	COMPONENTES
5.	ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS E SIMILARES
6.	FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICO DE VÁLVULAS
7.	TRANSPORTE EM SUSPENSO/GUINCHO
8.	ESTOFAGEM
9.	ALINHAMENTO
10.	BALANCEAMENTO
11.	RETIFICA DE MOTORES
12.	REVISÃO ELETRICA E ELETRÔNICA
13.	INSUMOS
14.	LANTERNAGEM
15.	FUNILARIA
16.	PINTURA
17.	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS
18.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
19.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROCESSO: 2024.11.13.0028

Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 092/2024 da SEAP, e, considerando as atribuições impostas ao setor, informarmos que a Pesquisa de Mercado procedeu-se de forma mais aprofundada e definitiva, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 031/2023, Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através de uma análise dos preços praticados no mercado a fim de determinar o orçamento estimativo da futura contratação.

Diante do exposto, para a realização da Pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;

b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em sites de amplo domínio e outros, assim o Tribunal de Contas da União admite a realização de pesquisa de preços via internet, o que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá anexar aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três, oriundos dos parâmetros acima citados.

Face ao exposto, identificamos o Valor estimado em **R\$ 13.452.370,47 (treze milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Relatório de Cotação do Banco de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência.

São Mateus do Maranhão/MA, 29 de novembro de 2024.

Ana Beatriz de Almeida da Silva
Seção de Cotação
Portaria nº 132/2024-GP



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão
Mapa de Apuração de Pesquisas de Preços

CNPJ: 06.019.491/0001-07
Responsável: Ana Beatriz de Almeida da Silva
Matrícula: 000188-3
Telefone: (99) 98268-8940
Departamento: Seção de Cotação



Relatório de Cotação: GERENCIAMENTO DE FROTA (COTAÇÃO DEFINITIVA)

Pesquisa realizada entre 22/11/2024 19:02:23 e 29/11/2024 17:23:33

Relatório gerado no dia 29/11/2024 17:41:32 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados

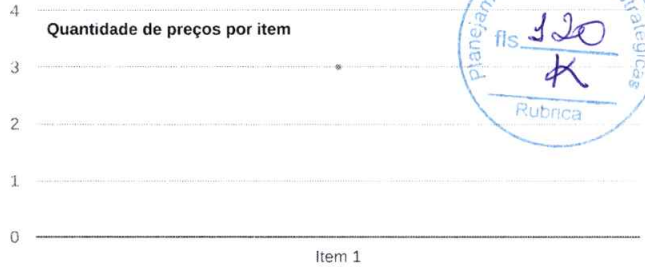
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 13.452.370,47 (un)	-	R\$ 13.452.370,47	100%	R\$ 13.452.370,47
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA			NºPregão:900042024 UASG:936001	18/03/2024	R\$ 18.431.075,24
Valor Unitário						R\$ 18.431.075,24
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG			19198118000102-1-000068/2024	23/08/2024	R\$ 12.000.000,00
2	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO			46482832000192-1-000308/2024	23/05/2024	R\$ 9.926.036,17
Valor Unitário						R\$ 10.963.018,09
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.000.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.452.370,47			

Valor Global: R\$ 13.452.370,47



Valor do item em relação ao total

1) Registro de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados

Preço Estimado: R\$ 13.452.370,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.452.370,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.452.370,47

Quantidade	Descrição	Observação
Serviço	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia d e pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 18.431.075,24
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Data: 18/03/2024 08:00

Objeto: Eventual contratação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis, manutenção em geral, englobando serviços mecânicos de toda a ordem com fornecimento e reposição de peças e acessórios para veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico, e ampla rede de estabelecimentos credenciados.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900042024 / UASG:936001

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 18/04/2024 11:33

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RR

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de manutenção em geral (preventiva e corretiva), compreendendo: mecânica e revisão geral, borracharia, elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, ar condicionado, trocas de óleos, filtros e fluídos, alinhamento de direção, balanceamento, higienização (lavagem/polimento) e, ainda, serviço de guincho/reboque. Incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

CatSer: 3565 - undefined - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	R\$ 16.040.896,93
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Buri	R RUI BARBOSA, 449	RODRIGO	(15) 3546-1903	licitacao@linkbeneficios.com.br

27.284.516/0001-61	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	R\$ 17.964.328,34
--------------------	--	-------------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 450	(71) 3011-7998	cyda.mendes@3pinvest.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.008.410/0001-06 BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI R\$ 18.322.529,44
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PI Teresina AV RAUL LOPES, 880 Gina (86) 4003-6654 licitacao@bamex.com.br



25.137.632/0001-22 ICACARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE BENEFICIOS LT R\$ 18.539.621,03
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA R\$ 21.706.987,19
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MT Cuiabá AV PRAINHA (LOT CONSIL), 9 (65) 9959-4468 administracao@centroamericatecnologia.com.br

34.239.641/0001-15 MDR ADMINISTRACAO DE CARTOES LTDA R\$ 21.706.987,19
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12.000.000,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG Data: 23/08/2024 09:30
Objeto: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, FILTRO DE ÓLEO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO FORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO - SRP: NÃO
GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULO ATRAVES DO FORNECIMENTO DE CARTAO MAGNETICO Identificação: 19198118000102-1-000068/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: 1,00 UNIDADE
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 12.000.000,00
VENCEDOR
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP Santana de Parnaíba CALCADA CANOPO, 11 Joao (16) 3664-4188 cotacoes@primebeneficios.com.br



Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO UTILIZANDO CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO ELETRÔNICO EM REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS.**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL PARA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**Data:** 23/05/2024 00:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 46482832000192-1-000308/2024**Lote/Item:** 1/5**Ata:** N/A**Homologação:** 14/06/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	R\$ 9.926.036,17
VENCEDOR		

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Buri	R RUI BARBOSA, 449	RODRIGO	(15) 3546-1903	licitacao@linkbeneficios.com.br



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 29/11/2024 17:21:20

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/11/2024 17:23:40

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	Uni. de Medida	Quant.	Banco de Preços 1	Banco de Preços 2	Banco de Preços 3	Valor Médio Total
1	Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.	Serviço	1	R\$ 18.431.075,24	R\$ 12.000.000,00	R\$ 9.926.036,17	R\$ 13.452.370,47

São Mateus do Maranhão/MA, 29 de novembro de 2024

Ana Beatriz de Almeida da Silva

Ana Beatriz de Almeida da Silva

Seção de Cotação

Portaria nº 132/2024-GP





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA Nº 132/2024-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE, VISANDO A EXECUÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO, COM OBJETIVO DE ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 031/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme Art. 82, § 5º, inciso I e Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora:

A. Ana Beatriz de Almeida da Silva **CPF: 083.586.543-67 Matrícula nº 000188-3**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

IVO REZENDE
ARAGÃO:955834
16300
IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por IVO REZENDE
ARAGÃO:955834
ID:CHUGL-DHCP-Brasil, CN:Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RF e CNP, AL:204384
BRANCO, OU=2803031701124, O=Presencial, CN=IVO
REZENDE ARAGÃO:95583416300
PÚBLICA: E-040 e a for desde documento
Linha de tempo
Data: 2024.11.05 11:53:18-0300
Fórm PDF Reader Versão: 2024.2.2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Memorando nº 093/2024-SEAP

A

Ilma. Sra.

Gabrielle Marinho Lopes

Coordenadora do Setor de Cotação

Seção de Cotação

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.13.0028

DESPACHO

Seção de Cotação,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à realização de Pesquisas de Mercado, acerca da **Taxa de Administração** para a Prestação dos Serviços Gerenciamento da Frota de veículos leves e pesados do município de São Mateus do Maranhão/MA, e conseqüentemente Mapa de Apuração e Relatório de Pesquisa de Mercado objetivando determinar o valor estimado da referida Taxa.

São Mateus do Maranhão/MA, 29 de novembro de 2024.

Pedro Gomes Ferreira Neto

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 070/2024 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Gerenciamento de Combustível da Frota de veículos oficiais e locados (Taxa de Administração)	%	-


Pedro Gomes Ferreira Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n° 070/2024 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO: 2024.11.13.0028

Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota de veículos leves e pesados, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 093/2024 - SEAP, do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa da referida Taxa de Administração, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer taxas estimadas, empregadas de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

- a) Taxas utilizadas em contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;
- b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ainda sobre a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas.

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter a Taxa Média e também a menor Taxa estimada mais vantajosa à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas, dessa forma, como métodos para obtenção da Taxa estimada utilizou-se a média de Taxas obtidos na pesquisa junto a outros entes públicos firmadas no período de até 01 (um) ano sobre um conjunto de três ou mais taxas, oriundas dos parâmetros acima citados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Dessa forma, identificamos a **Taxa de Administração** com média estimada em **3,51 % (dois vírgula zero três por cento)**, assim segue anexo cópias do Contrato nº 01/2024 – ARIS (agência Reguladora intermunicipal de saneamento), Contrato nº 001/2024 – IPACI (Instituto de Previdência do Município de Itapemirim) e Contrato nº 14/2024 – Governo do Estado de Roraima – Secretaria de Estado de Licitação e Contratação, que serviram como base para a obtenção da média da Taxa supracitada, como também para elaboração do Mapa de Apuração de Preços.

São Mateus do Maranhão/MA, 29 de novembro de 2024.

Ana Beatriz de Almeida da Silva

Seção de Cotação
Portaria nº 132/2024-GP

CONTRATO Nº 01/2024



Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, presentes de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º andar, Canto, CEP 88070-800, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, neste ato representado pelo(a) Diretor Geral Adir Faccio, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-901, na cidade de Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada pelo, Sr. Henrique Avelino dos Anjos, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **INTERVENIENTE**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, da Resolução nº 083 de 4 de abril de 2023, ambas do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes e Filtros de Óleo, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) ou tecnologia NFC (*Near Field Communication*) ou similar, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

1.2 – Fazem parte do Objeto do Contrato:

1.2.1 – Controle das despesas com abastecimento dos veículos automotores e equipamentos junto à rede credenciada.

1.2.2 – Equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais ELETRÔNICOS periféricos na rede credenciada ou das etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) ou tecnologia NFC (*Near Field Communication*) ou similar.

1.2.3 – Cartões ELETRÔNICOS ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) ou tecnologia NFC (*Near Field Communication*) ou similar para cada veículo e equipamento, para o gerenciamento de informações da frota, sem custo para Órgãos Participantes; e contingenciamento através de outros meios físicos ou eletrônicos para casos que envolvam problemas na captura de informações, visando evitar paralisações do serviço.

1.2.4 – Organização das informações dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para os Órgãos Participantes, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhamento descrito.

1.2.5 – Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao Órgão Participante conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

1.2.6 – Disponibilização de ferramenta de BI – Business Intelligence (Inteligência de Negócios) que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços e ao

Contrato, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

1.2.7 – Disponibilização de informações através de ferramentas no sistema informatizado que permita o controle e gerenciamento dos quantitativos utilizados dos itens e consolidados pelos Órgãos Participantes, para acesso do Órgão Gerenciador.

1.3 – Possuir Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

1.3.1 – Combustíveis dos tipos: Gasolina (comum e aditivada), Etanol (comum e aditivado), Diesel (comum e aditivado), Diesel S-10 e GNV;

1.3.2 – Aditivos;

1.3.3 – Lubrificantes;

1.3.4 – Filtros de óleo;

1.4 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos abastecimentos realizados.

1.4.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.

1.5 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão “veículos/equipamentos” representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.

2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de Contrato e emissão de Nota de Empenho de Despesa.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de postos de combustíveis credenciados, de acordo com o preço da bomba, na data do abastecimento, através do uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) ou tecnologia NFC (*Near Field Communication*) ou similar.

2.1.4 – Não poderá o preço da bomba, na data do abastecimento, ser superior ao Preço Máximo estabelecido no Sistema de Levantamento de Preços da ANP.

2.1.5 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados em cada local.

2.1.6 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.

2.1.6.1. – Nesse regime, contrata-se a execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Tem sua utilização recomendada nos casos em que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. Justamente por isso é que se utiliza a empreitada por preço unitário, afinal, o CONTRATANTE não tem condições de definir com grande precisão os quantitativos a serem adotados, notadamente pelo fato de que a demanda pelo objeto deste contrato surge na medida em que o CONTRATANTE necessita realizar a contratação dos serviços de gestão de combustíveis e correlatos.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de - **4.92%** (quatro virgula noventa e dois por cento negativo).

3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e *softwares*, cartões, etiquetas autoadesivas, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos fornecimentos, efetivamente, prestados.

3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.

3.5.1 – O CONTRATANTE tem a prerrogativa de, em caso de fornecimento de Combustíveis, Aditivos e Lubrificantes e filtros, acima dos parâmetros estabelecidos ou da média do valor de mercado, conforme o caso, ter glosado das respectivas notas fiscais os montantes correspondentes às diferenças indevidamente repassadas pela CONTRATADA, os quais deverão ser devolvidos aos cofres públicos pela prestadora de serviços.

3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.

3.7 – O valor estimado para este contrato é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto da Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mensalmente, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2. – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Minuta do Contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Combustíveis fornecidos em postos varejistas credenciados, de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, não podendo ser o preço

superior ao valor máximo estabelecido, no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, no município do abastecimento.

4.8 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Aditivos, Lubrificantes e Filtros de Óleo, fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data do abastecimento.

4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão;

4.11 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.12 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 – O CONTRATANTE também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, a qual consta abaixo:

Unidade Gestora: 1001 - ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Órgão Orçamentário: 1000 - ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Unidade Orçamentária: 1001 - ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 101 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Consórcio
Ação: 2.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa: 2 – 3.3.90 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

8.1.1 – Considerando o item 1.7, do Edital, havendo interesse público na prorrogação do contrato, poderá ser exigida a utilização exclusiva de uso da tecnologia das etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) ou tecnologia NFC (*Near Field Communication*) ou similar, com prazo de implantação de até 60 (sessenta) dias, contados da prorrogação.

8.1.1.1 – Sendo exigido a utilização exclusiva da tecnologia referida neste item, como condição para prorrogação, e estando ajustado entre as partes, o Contratado é obrigado à implantação, no prazo referido, sob pena de rescisão contratual por descumprimento e aplicação das penalidades previstas em lei, edital e contrato.

8.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Contratante na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.2 – A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

- a) Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e um bom relacionamento com o CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados.
- b) Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os sistemas de frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE.
- c) O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste instrumento.

d) Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto ao CINCATARINA e ao Ente da Federação Contratante, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

- I - Indicação e manutenção de preposto, aceito pelo contratante, para representar a Fornecedora na execução do contrato;
- II - Customização do Sistema de Gestão de Frota;
- III - Cadastramento dos veículos/equipamentos com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse do CINCATARINA e dos Órgãos e Entidades contratantes. Deve-se garantir que somente serão cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos;
- IV - Cadastramento dos gestores e condutores;
- V - Confeção e distribuição dos cartões magnéticos ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar, sem custo adicional para os órgãos e entidades contratantes, conforme necessidade;
- VI - Parametrização dos cartões de veículos;
- VII - Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
- VIII - Capacitação dos usuários;
- IX - Suporte aos gestores;
- X - O sistema deverá possuir ou implementar o padrão de compatibilidade de envio de informações a central de informações para a plataforma do CINCATARINA (Smart CIGA) no padrão fiware.org.
- XI - O sistema deverá utilizar o CKAN, uma ferramenta livre para criação de repositórios de dados abertos mantida pela Open Knowledge Foundation, uma rede colaborativa sem fins lucrativos promotora do conhecimento livre com forte atuação no Brasil. De código aberto, o software funciona como um sistema de gerenciamento de dados que alimenta hubs e portais. A plataforma atende a um público que abrange desenvolvedores, jornalistas, pesquisadores, ONGs, ou qualquer interessado no tema. Ele é usado por governos nacionais e locais, instituições de pesquisa e outras organizações que recolhem e sistematizam essas informações.

e) Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos. A implantação do sistema de gestão compreende:

- I - Cadastramento de todos os veículos/equipamentos do Órgão Participante/Contratante;
- II - Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do Órgão Participante/Contratante;
- III - Início da execução dos serviços na rede credenciada;
- IV - Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- V - Implantação, integração e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- VI - Confeção e distribuição de cartões ou etiquetas, conforme necessidade do Órgão Participante/Contratante;
- VII - Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis em cada Órgão Participante/Contratante;
- VIII - Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

f) Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores do CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE.

g) Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pelo CINCATARINA acerca da parametrização dos cartões.

h) Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse instrumento.

i) Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse do CONTRATANTE.

j) Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.

k) Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar, sem custo adicional para o CONTRATANTE, conforme necessidade:

- I - Administrar todas as solicitações e cancelamentos demandados.
- II - Implementar a Expedição ou cancelamento de cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar a partir da autorização do CINCATARINA ou por ele indicado.
- III - Associar cada cartão ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar a um veículo e equipamento.
- IV - Cada órgão/entidade fará jus a um quantitativo de cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar genéricos, definido pelo CINCATARINA, que poderá ser associado a qualquer veículo e equipamento.

l) Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, a pedido do CINCATARINA ou órgão/entidade participante, visitas técnicas a gestores dos Entes da Federação Consorciado objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o

suporte técnico para a execução da gestão da frota, informar ao CINCATARINA sobre o cronograma das visitas, e relatórios das reuniões.

m) Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.

n) Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com abastecimento, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo. O sistema de gerenciamento deve:

I - Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos).

II - Utilizar o CKAN, solução de gerenciamento de dados abertos, para o envio de todos os dados relacionados ao serviço prestado;

III - Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar, com detalhes suficientes para compilação de relatórios;

IV - Disponibilizar acesso às informações, via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet;

V - Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros. O suporte aos gestores deverá ser feito exclusivamente por **consultor dedicado** da contratada durante o horário comercial, e atendimento pelo 0800 ou outro suporte fora do horário comercial.

VI - Comportar senhas de acesso que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os órgãos participantes simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário;

VII - Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável pela despesa dessa natureza com cada veículo ou equipamento;

VIII - Prover solução que evite que veículos e equipamentos alugados, em caso de substituição, tenham seu cadastro mantido ativo após devolução ou substituição.

IX - Permitir consulta do saldo disponível nos cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou *call center*, além do próprio sistema de gestão;

X - Disponibilizar, em forma de mapa e lista, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar publicamente (sem necessidade de login), simultaneamente, os postos de uma determinada região.

XI - Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por centro de custos, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), ou por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Entende-se por "família" os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização;

XII - Permitir restrições ao uso dos cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar;

XIII - Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

XIV - Cadastrar e manter atualizado os estabelecimentos credenciados;

XV - Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienados ou solução de filtragem que permita resultado semelhante;

XVI - Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação;

XVII - Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado e por centro de custo;

XVIII - Parametrizar restrições e permissões para as transações de fornecimento de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos;

XIX - Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto nos cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar sejam de uso exclusivo dos órgãos, e que, em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido.

o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato e das condições estabelecidas neste instrumento.

p) Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada na execução dos Contratos originários deste instrumento.

- q) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, com o pronto atendimento às demandas.
- r) Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e o CONTRATANTE.
- s) Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de *e-mail*, telefone e outros.
- t) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- u) Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.
- v) Para além dos documentos de habilitação e qualificação ordinariamente exigidos por imperativo legal, a Lei Federal n. 14.133/2021 trata da capacidade técnico-operacional dos licitantes, determinando em seu art. 67 as formas de comprovação da capacidade de executar o objeto da licitação.
- w) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.
- x) Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio magnético, eletrônico e/ou documental, relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado.
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.
- z) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- aa) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- bb) Quanto às obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:
- I - Guardar sigilo sobre as informações dos contraentes constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis aos contratantes para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o Contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;
 - II - Disponibilizar, permanentemente para os contratantes, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do Contrato, inclusive após o seu término;
 - III - Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;
 - IV - Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares);
 - V - Disponibilizar, sem ônus para os contratantes, as atualizações das funcionalidades dos sistemas de gestão;
 - VI - Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo CINCATARINA;
 - VII - Desenvolver, às suas expensas, processos de gerenciamento do serviço, compatíveis com o ambiente seguro, via WEB, online, interligando os locais de atendimento com os contratantes;
 - VIII - Disponibilizar aos contratantes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pelos contratantes;
 - IX - Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;
 - X - Responsabilizar-se pela integração com os Sistemas de Frotas existentes e utilizados pelos contratantes;
 - XI - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
 - XII - Estabelecer, junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital de Licitação.
- cc) Quanto à rede de Fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:
- I - Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados neste Contrato, no Edital e seus Anexos;
 - II - Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

- III - Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema Objeto deste Contrato;
- IV - Planejar, em conjunto com o CINCATARINA, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;
- V - Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, observados os prazos e quantitativos mínimos previstos no Edital e Termo de Referência;
- VI - Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;
- VII - Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos postos, garantindo que o abastecimento só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar;
- VIII - Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao Objeto deste Contrato, junto ao CINCATARINA;
- IX - Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas;
- X - Certificar-se de que estão emitindo Notas Fiscais dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- XI - Fornecer Gasolina (comum e aditivada), Etanol (comum e aditivado), Diesel (comum e aditivado), Diesel S-10 e GNV; Aditivos; Lubrificantes; Filtros;
- XII - Quando for o caso, nas notas fiscais emitidas pela rede credenciada, deverá estar prevista a retenção do Imposto de Renda, em conformidade com a IN nº 1234/2012 a serem apresentados em forma de relatório pela CONTRATADA.

12.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a Fornecedoradora de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- II - Acompanhar a execução operacional da Fornecedoradora;
- III - Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;
- IV - Propor medidas de regulamentação e controle;
- V - Estabelecer diretrizes para a atuação da Fornecedoradora;
- VI - Aprovar o planejamento definido junto com a Fornecedoradora para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;
- VII - Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da Fornecedoradora;
- VIII - Liberar um login de acesso ao Controle Interno da Administração, para acompanhamento dos gastos e maior transparência da solução.
- IX - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

14.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

14.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

14.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

14.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

15.1 – Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados existente nos sistemas informatizados utilizados pelo CONTRATANTE.

15.2 – Utilizar o CKAN, solução de gerenciamento de dados abertos, para o envio de todos os dados relacionados ao serviço prestado.

15.3 – Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

15.4 – Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de Internet;

15.5 – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros. O suporte aos gestores deverá ser feito exclusivamente por consultor dedicado da contratada durante o horário comercial, e atendimento pelo 0800 ou outro suporte fora do horário comercial;

15.6 – Comportar senhas de acesso que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os órgãos participantes simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário;

15.7 – Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável pela despesa dessa natureza com cada veículo ou equipamento;

15.8 – Prover solução que evite que veículos e equipamentos alugados, em caso de substituição, tenham seu cadastro mantido ativo após devolução ou substituição;

15.9 – Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center, além do próprio sistema de gestão.

15.10 – Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, os postos de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

- a) Zoom, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1;
- b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
- c) Valores dos combustíveis praticados, oferecendo opção de escolha ao condutor;
- d) Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens pelo Estado de Santa Catarina.

15.11 – Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por “família” os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização.

15.12 – Permitir restrições ao uso dos cartões por:

- a) Dia da semana, feriados e horário;
- b) Quilometragem mínima e máxima;
- c) Tipo de combustível e tipo de serviço;
- d) Tempo entre as transações;
- e) Local da transação;
- f) Consumo/desempenho;
- g) Valor;
- h) Cota de consumo.

15.13 – Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

15.14 – Cadastrar e manter atualizados os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

- a) Nome Fantasia e Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) UF;
- d) Município;
- e) Endereço;
- f) Telefone;
- g) Horário de funcionamento;
- h) Área de atuação;
- i) Serviços que oferece.

15.15 – Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienado ou solução de filtragem que permita resultado semelhante.

15.16 – Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:

- a) Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
- b) Tipo de combustível;
- c) Quantidade abastecida;
- d) Valor unitário pago;
- e) Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento.

15.17 – Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado.

15.18 – Parametrizar restrições e permissões para as transações de fornecimento de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos:

- a) Devem ser atendidas em até 24 horas toda e qualquer demanda feita pelo CINCATARINA acerca da parametrização dos cartões.

15.19 – Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto nos cartões sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido.

15.20 – Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.

15.21 – Apontar a especificação dos lubrificantes recomendados pela Fabricante/Montadora de cada veículo a fim de evitar que sejam utilizados produtos que danifiquem o veículo, identificando a durabilidade temporal e a durabilidade estimada em quilômetros de cada tipo de lubrificante.

15.22 – Emitir alerta para a troca de lubrificantes do veículo com 1.000 (um mil) quilômetros de antecedência em relação à próxima troca, bem como com uma semana de antecedência em relação à data de vencimento do lubrificante, conforme o caso. Para tanto, deverá ser considerada a quilometragem/data da última troca, a durabilidade do lubrificante em quilômetros e a data de vencimento do mesmo.

15.22.1 – Esse alerta deverá permanecer ativo até que a nova troca de lubrificante seja realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA

16.1 – Relação dos veículos cadastrados.

16.2 – Relação dos condutores e gestores.

16.3 – Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.

16.4 – Relação das operações de fornecimento.

16.5 – Relação consolidada de todas as operações.

16.6 – Relação das operações realizadas em contingência.

16.7 – Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.

16.8 – Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.

16.9 – Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro, custo por quilômetro, no período, comparando com a média da família do veículo.

16.10 – Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável por órgão e por centro de custo, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.

16.11 – Relação do preço médio pago por tipo de combustível, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de transações e do total de cada um dos filtros disponíveis.

16.12 – Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.

16.13 – Relação dos preços praticados pela rede credenciada.

16.14 – Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.

16.15 – Relação do volume de gastos realizados por tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e Arruela de Vedação do "Bujão" do Câter, quando necessário.

16.16 – Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema.

16.17 – Relação de cartões magnéticos ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar.

16.18 – Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.

16.19 – Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada, permitindo que os dados sejam visualizados no nível de BI – *Business Intelligence* (Inteligência de Negócios) pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.

16.20 – Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.

16.21 – Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.

16.22 – Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

16.23 – Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com *softwares* de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).

16.24 – Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS OU ETIQUETAS AUTOADESIVAS COM TECNOLOGIA RFID OU NFC OU SIMILAR

17.1 – Cada cartão ou etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID ou NFC ou similar é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

17.2 – Os cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar deverão ser fornecidos devidamente personalizados conforme modelo disponibilizado pelo CINCATARINA para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema;

17.3 – O cartão ou etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID ou NFC ou similar destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do Contrato.

17.4 – Para utilização do sistema, deverão ser observadas as seguintes hipóteses, a depender da tecnologia adotada:

17.4.1 – Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema.

17.4.2 – Para utilização de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID ou NFC ou similar, o condutor ou responsável terá sua identificação confirmada através de senha pessoal e intransferível a qual validará a transação de abastecimento no estabelecimento e vinculará o CPF do condutor, constando também as informações do veículo e seu hodômetro.

17.4.3 – Finalizada a operação em quaisquer das hipóteses previstas nos itens 17.4.1 ou 17.4.2 o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.

17.5 – Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID ou NFC ou similar ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

17.6 – As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

17.7 – A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação.

17.8 – Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.

17.9 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação de abastecimento as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:

17.9.1 – O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou NFC ou similar.

17.9.2 – Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

17.9.3 – O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de combustível.

17.9.4 – A data, a hora e a quantidade em unidades (litros ou m³) de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Câter (quando necessário) adquiridos.

17.9.5 – Tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Câter (quando necessário) adquiridos.

17.9.6 – Valor total da operação.

17.9.7 – Matrícula do condutor no ato do abastecimento de combustíveis ou aquisição do serviço.

17.9.8 – O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) ou tecnologia NFC (*Near Field Communication*) ou similar de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

18.1 – Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo CINCATARINA e CONTRATANTE, os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

18.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

18.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual.

18.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.1.6 – Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

18.1.7 – Atestado emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, informando que o estabelecimento está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

18.1.8 – Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.

18.1.9 – O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado.

18.1.10 – A referida documentação poderá ser exigida pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo.

18.1.11 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

18.1.12 – Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, Objeto deste Contrato.

18.1.13 – Os estabelecimentos credenciados à rede da Fornecedora devem manter, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema Objeto desta contratação.

18.1.14 – Os colaboradores da rede credenciadas devem ter sido treinados pela Fornecedora para operar corretamente os equipamentos necessários para funcionamento da solução.

18.1.15 – Os estabelecimentos devem emitir notas fiscais dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. É de responsabilidade da Fornecedora certificar-se que sua rede de credenciados está emitindo as notas fiscais corretamente.

18.1.16 – Os estabelecimentos devem fornecer: Gasolina (comum e aditivada), Etanol (comum e aditivado), Diesel (comum e aditivado), Diesel S-10 e GNV; Aditivos; Lubrificantes; Filtros.

18.1.17 – Quando for o caso, nas notas fiscais emitidas pela rede credenciada, deverá estar prevista a retenção do Imposto de Renda, em conformidade com a IN nº 1234/2012 a serem apresentados em forma de relatório pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INTERVENIENTE CINCATARINA

19.1 – São atribuições do CINCATARINA na condição de INTERVENIENTE:

- a) Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações do CONTRATANTE de forma centralizada;
- b) Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a Contratada de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- c) Processar e aprovar os Contratos Administrativos decorrente da licitação;
- d) Enviar os Contratos assinados para a Contratada;
- e) Aprovar o Plano de Implantação da Contratada, em conjunto com o CONTRATANTE;
- f) Coordenar a implantação do serviço da Contratada;
- g) Acompanhar a execução operacional da Contratada e do CONTRATANTE;
- h) Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e seus credenciados;
- i) Propor medidas de regulamentação e controle;
- j) Estabelecer diretrizes para a atuação da Contratada;
- k) Aprovar o planejamento definido junto com a Contratada para inclusão e exclusão de estabelecimentos da rede credenciada;
- l) Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores;
- m) Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelo CONTRATANTE, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da Contratada;
- l - Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados ao INTERVENIENTE para aprovação e execução;
- II - O CONTRATANTE somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.
- n) Acompanhar os reajustes e revisões concedidos pela CONTRATADA durante a execução do contrato;

Outras atribuições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços Consolidada e no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0072/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0076/2023, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador e Interviente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

Florianópolis (SC), 27 de fevereiro de 2024.

ADIR
FACCIO:2951538693
4
Assinado de forma digital por
ADIR FACCIO:29515386934
Dados: 2024.02.27 09:35:27
-03'00'

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - ARIS**

Adir Faccio
Diretor Geral
CONTRATANTE

MAXIFROTAS
HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
CONTRATADA

ANDRE LUIZ DE
OLIVEIRA:02754695907
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DE
OLIVEIRA:02754695907
Dados: 2024.02.27 15:45:58 -03'00'

CINCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1ª –
GUSTAVO
MARCONDES:
08234508997
Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARCONDES:08234508999
Dados: 2024.02.27
10:36:43 -03'00'

2ª –
WILLIAM
MORSOLETT
:00989489973
Assinado de forma digital
por WILLIAM
MORSOLETT:00989489973
Dados: 2024.02.27 15:55:35
-03'00'

Documento Original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>
através do código MDY5I-MVZFP-QYYUU-ARTAY enquanto armazenado no Portal

**CONTRATO Nº 001/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI – E A
EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.548.293/0001-71**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 24, Salas: 401/402/602 e 702, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.300-042, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDER BOTELHO DA FONSECA**, brasileiro, servidor público, portador da Identidade nº. 1285172 SSP/ES e CPF sob o nº. 042.212.887-28, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 29.406, de 16 de abril de 2020, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.959.392/0001-46**, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, Conjunto 51, Sala 1, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, neste ato, representada por **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, inscrita no CPF sob o nº 055.089.226-52 e RG nº 8.796.587 – PC/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço, nos termos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição/Prestação de Serviços de gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente termo contratual para todos os fins.

1.2 – A entrega será parcelada, conforme solicitação do fiscal do contrato, devendo ser efetuada a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pela requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorreu da contratação na modalidade de Dispensa de licitação, através do Processo Administrativo nº 88224/2023, nos moldes da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O prazo para entrega terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo fiscal, no prazo fixado no Item 1.2 da Cláusula Primeira.

4.2 – O requisitante, será responsável pela fiscalização deste Contrato, a quem caberá aprovar os serviços a serem realizados, bem como atestar as notas fiscais, as quais deverão ser encaminhadas com todos os dados necessários. (SERVIÇOS)

4.3 – O local a serem entregues os cartões magnéticos e da listagem de postos credenciados será na Sede do IPACI Situada na Rua Rui Barbosa, nº 24, AP. 401, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

4.4 – Prazos:

4.4.1 – Da entrega dos cartões magnéticos: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;

4.4.2 – Da entrega da listagem dos postos credenciados: 3 dias úteis após a assinatura do Contrato;

4.4.2.1 – A disponibilização da listagem dos postos credenciados poderá ser feita de forma física ou eletrônica.

4.5 – Qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos aqui estabelecidos deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Contratação na modalidade Dispensa de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, pagará a Contratada pela entrega do serviço o valor estimado de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, conforme relação de itens do Anexo I do Contrato, cuja **taxa (administração ou desconto) corresponde a 0%(zero por cento)**.

6.2 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação de serviços, dentre eles, softwares, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, frete, transporte, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros custos e benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

6.3 – Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da contratação.

6.4 – Para os abastecimentos na região da Grande Vitória, o valor de referência será o preço médio ao consumidor referente ao local do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br> ou outro que produza o mesmo efeito;

6.5 – Para os abastecimentos na região o Sul do Estado, o valor de referência será a média simples ao consumidor dos Municípios Guarapari e Cachoeiro de Itapemirim, ou somente daquele que for divulgado entre os dois, caso ocorra, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br> ou outro que produza o mesmo efeito. Caso no mês de abastecimento os municípios citados não o fizerem parte da pesquisa divulgada pela ANP ou outro que produza o mesmo efeito, será utilizado o valor médio praticado no Estado do Espírito Santo.

6.6 – Para os abastecimentos em outras regiões do Estado que não fazem parte dos preços de revenda e distribuição de combustíveis, divulgados pela ANP, o valor de referência será o preço médio praticado para o Estado do Espírito Santo, divulgados pela Agência Nacional do petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 – Os preços firmados entre os contratantes serão passíveis de reajustes após 01(um) ano de vigência do contrato administrativo, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

7.2 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

7.3 – A prorrogação do prazo de vigência contratual será feita observando condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, assim como a boa execução contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- c)** Designar Servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1– DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

- a)** Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;
- b)** Fornecer cartões magnéticos personalizados sem ônus adicionais, acompanhado da respectiva senha de utilização;
- c)** Fornecer uma via do comprovante da operação emitida pela máquina do cartão de abastecimento, constando, placa do veículo, quilometragem/horímetro, nome do condutor ou número de registro funcional, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data;
- d)** Fornecer acesso eletrônico (via internet) para que o **CONTRATANTE** tenha condições de:

- d.1) acessar o relatório gerencial e operacional da frota;
- d.2) efetuar bloqueio/desbloqueio/cancelamento dos cartões;
- d.3) - alterar limites;
- d.4) - substituir senha;
- d.5) - solicitar cartões;
- d.6) - cadastrar condutores;
- d.7) - O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI o bloqueio, desbloqueio e troca de senha;
- e) Adotar medidas de segurança que evitem fraude nos sistemas de gestão, resguardando que os cartões não sejam utilizados por terceiros nem tão pouco clonados e ainda que as senhas registradas no sistema não sejam quebradas mantendo o sigilo e segurança das transações efetuadas;
- f) Disponibilizar rede de abastecimento que atenda aos padrões da Agência Nacional de Petróleo;
- g) Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;
- h) Designar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- i) Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI;
- j) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto contratado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- l) Reparar os serviços que não forem realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Requisitante, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI.

m) Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, software, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI.

n) Executar os serviços objeto deste pregão, independente das quantidades solicitada, nos locais indicados pela requisitante, dentro do prazo estipulado, sem custo adicional para o município.

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.

p) Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços do objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.

q) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

r) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

s) A eventual aceitação do objeto por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta da CONTRATADA.

t) A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

u) Substituir a empresa credenciada, a pedido do CONTRATANTE, nos casos de problemas reiterados com os fornecimentos e prestações de serviços, assim como nos casos de não comprovação da regularidade fiscal por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.